

Município: BARUERI
Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | CONSÓRCIO(S) |
Publicado no DOE de 17/10/2024

Diretoria Geral

Despacho do Diretor-Geral, de 15/10/2024

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
Processo nº 274/20-DG/MP – Contrato nº 081/2020 – SEI nº 29.0001.0061285.2020-30
Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo.
Contratada: Hertz Comércio e Manutenção de Elevadores Ltda ME.
As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao referido contrato, nas condições a seguir: Fica o contrato acima indicado prorrogado por mais um período de 12 meses, a partir de 09/11/2024 até 08/11/2025. Fica estabelecido, para o período indicado, o valor mensal da prestação dos serviços em R\$ 296,76, resultando em R\$ 3.561,12 o valor total deste Termo Aditivo.
Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, e de seus aditamentos, cujo teor não tenha sido alterado por este Termo.
Data da Assinatura: 22/10/2024

Despacho do Diretor-Geral, de 15/10/2024

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
Processo nº 225/23-DG/MP – Contrato nº 092/2023 – SEI nº 29.0001.0059185.2023-73
Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo.
Contratada: Renato Frias ME.
As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento ao referido contrato, nas condições a seguir: Ficam acrescidos ao objeto do contrato mais 335 pacotes contendo 12 unidades de garrafas de água de 310 ml, ao valor unitário de R\$ 11,00 por pacote. O valor inicial do contrato fica acrescido em 8,31%, totalizando R\$ 55.429,00. Fica o contrato prorrogado por mais um período de 30 dias, contados a partir de 30/10/2024, até 29/11/2024. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este termo.
Data da Assinatura: 22/10/2024

Despacho do Diretor-Geral, de 22/10/2024

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 093/2010-MPSP
(Procedimento SEI nº 29.0001.0214582.2022-92)
Participes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – MPSP e ASSOCIAÇÃO PAULISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP
Objeto: A APMP fica autorizada a utilizar espaço físico cedido pelo MPSP no 6º pavimento do imóvel situado na Rua Marcílio Dias, nº 170, Bairro Gonzaga, Centro Empresarial Santos, Santos – SP, conforme croqui anexo (14132382), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
Data de Assinatura: 22/10/2024

Despacho do Diretor-Geral, de 30/09/2024

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
Processo nº 261/22-DG/MP – Contrato nº 091/2022 (SEI 29.0001.0184757.2022-73)
Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo
Contratada: Microsoft Informática Ltda.
As partes acordam em firmar o presente Termo de Aditamento, nas condições a seguir: Fica a vigência do contrato acima indicado prorrogada por mais 12 meses, a partir de 21/10/2024 até 20/10/2025. Fica estabelecido, para o período indicado, o valor mensal estimado dos serviços em R\$ 66.395,05, resultando em R\$ 796.740,60 o valor total estimado deste Termo Aditivo. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.
Data da Assinatura: 18/10/2024
(Republicado por necessidade de retificação, DOE de 23/10/2024)

Centro de Gestão de Pessoas

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Diretoria-Geral
Portarias do Diretor-Geral de 15-10-2024
Concedendo, com fundamento no art. 211 da L.C. 734/93, licenças-prêmio, referentes aos períodos de:
Procurador de Justiça: Luiz Antonio de Souza, 13/2/2018 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 16/9/2024;
Promotores de Justiça: Carlos Eduardo Brechani, 19/2/2018 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 22/9/2024;
José Herbert Teixeira Mendes, 17/2/2018 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 20/9/2024; Odival Cicote, 19/2/2018 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 22/9/2024; Rafael Ribeiro do Val, 17/2/2018 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 20/9/2024; Rita Assumpção, 30/1/2018 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 2/9/2024; Sergio de Assis, 17/2/2018 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 20/9/2024.

DIRETORIA DE ÁREA DA SAÚDE, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 21/10/2024
Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.196/13, art. 193, I, da Lei nº 10.261/68, e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:
Carlos Eduardo Batista Batistela, matrícula nº 9468-6, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 4/10/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI

nº 29.0001.0159650.2024-23, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 21/10/2024;
Karen Otília Bellido Rios, matrícula nº 7465, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 7/10/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0159445.2024-29, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 21/10/2024;
Sílvia Mary Rezende Lima de Alencar, matrícula nº 1291-8, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 30/9/2024, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0154728.2024-27, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 21/10/2024.
Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.196/13, e art. 193, I, § 1º, da Lei nº 10.261/68 e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021-PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:
Aline Meirelles Bernardes Moraes, matrícula nº 8585, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 17/10/2024, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0164605.2024-98, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 21/10/2024;
Ângela Cristina Montenegro Paledzki, matrícula nº 2664-4, 4 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 1/10/2024, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0163755.2024-59, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 17/10/2024;
Edna Aparecida Goulart, matrícula nº 12172, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 21/10/2024, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0166092.2024-10, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 21/10/2024;
Luciano Luiz Costa, matrícula nº 913, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 4/10/2024, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0162951.2024-39, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 17/10/2024;
Maria Isabel Amorim Ferreira, matrícula nº 1594, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 21/10/2024, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0165293.2024-49, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 21/10/2024;
Marina Almeida Bernardes Gouveia, matrícula nº 7963, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 23/9/2024, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0150320.2024-24, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 21/10/2024;
Raquel de Paula Souza Melo, matrícula nº 53978, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 16/10/2024, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0164764.2024-73, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 21/10/2024;
Robson Hiroyuki Sumita, matrícula nº 6951-5, 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 17/10/2024, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0166013.2024-09, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 21/10/2024;
Tamyris Muriel Figueira, matrícula nº 10853, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 8/10/2024, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0162430.2024-41, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 17/10/2024.
Concedendo, nos termos do art. 193, I e § 1º, art. 199, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.123/10, da Lei nº 10.261/68, e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:
Maristela Megumi Terashima, matrícula nº 4156, 1 (um) dia de licença-saúde por motivo de doença em pessoa da família a partir de 18/9/2024, à vista da Perícia Médica Indireta, Processo SEI nº 29.0001.0161850.2024-84, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 17/10/2024.
Concedendo, nos termos do art. 198, II, da Lei 10.261/68, com a redação alterada pela Lei Complementar 1054/2008 e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), 97 (noventa e sete) dias de Licença-Gestante a:
Paula Vasconcelos Dias de Arruda, matrícula nº 12995, a partir de 17/10/2024.
Concedendo, nos termos do art. 198, da Lei 10.261/68, com a redação alterada pela Lei Complementar 1196/13, do VIII, art. 20, da Resolução 1422/22 e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:
Stephanie Molina Diener, matrícula nº 9688, 227 (duzentos e vinte e sete) dias de licença-gestante, a partir de 2/9/2024.

Defensoria Pública do Estado

Segunda Subdefensoria Pública Geral do Estado

Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 23-10-2024

Regulamenta a participação de Defensoras e Defensores Públicos/as e Oficiais e Oficiais de Defensoria Pública no evento "Mutirão de Retificação de Prenome e Gênero em Santo André", a se realizar nos dias 13 e 14-11-2024

Considerando a atribuição institucional da Defensoria Pública de prestar aos necessitados orientação permanente sobre seus direitos e garantias, nos termos do artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006;

Considerando o convite feito à Defensoria Pública para participação no evento;

Considerando que será de grande importância a participação da Defensoria Pública no referido evento;

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no artigo 1º, I, "e", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, RESOLVE:

Art. 1º. Abrir inscrições para **04 (quatro) vagas**, divididas em 02 vagas por dia de evento, visando à atuação de Defensores/as Públicos/as, e **02 (duas) vagas** para Oficiais/as de Defensoria Pública, divididas em 01 (uma) vaga para cada dia de evento, para participação no evento **"Mutirão de Retificação de Prenome e Gênero em Santo André"**, que se realizará nos dias **13 e 14/11/2024**, no período das 9h às 16 horas, no CREAS, situado na Rua Senador Fláquer, nº 351, Centro, Santo André - SP

Art. 2º. A atividade será realizada, necessariamente, de forma presencial, motivo pelo qual não será admitida a inscrição de Defensor/a Público/a e/ou Oficial/a enquadrado/a em situação de grupo de risco prevista nos artigos 12 e/ou 14 do Ato Normativo DPG nº 180/2020, salvo se incidentes as hipóteses dos §§ 4º e 5º do artigo 12.

Parágrafo Único. Caberá ao/a Defensor/a Público/a e/ou Oficial/la informar no ato da inscrição se há requerimento para trabalho em regime remoto, nos termos da Deliberação CSDP nº. 424/2024, momento em que a Segunda Subdefensoria avaliará o caso concreto frente as peculiaridades da atividade e as necessidades do/a Defensor/a Público/a e/ou Oficial/la.

Art. 3º. A inscrição deverá ser realizada até **31-10-2024, às 18 horas**, mediante preenchimento de formulário, conforme link a seguir: <https://forms.office.com/r/Zyz2JnRcv8>

§1º. No ato de inscrição, o/a interessado/a deverá indicar a unidade em que atua, os dias do evento em que pretende atuar, além do número do telefone celular.

§2º. Exclusivamente no caso de inscrições para Defensor/a Público/a deverá ainda declarar que não está convocado/a para atividade de especial dificuldade no dia, indicar se a atuação se dará com ou sem prejuízo das atribuições ordinárias, bem como o tipo de contraprestação que pretende, conforme opções previstas no parágrafo 3º do artigo 5º do presente ato.

§3º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§4º. Será dada preferência aos Defensores/as Públicos/as, nesta ordem:

I - classificados na Unidade Santo André, em razão do local de realização do evento.

II - membros/as do Núcleo de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero - NUDIVERSIS, dada a temática do evento;

§5º. Será dada preferência para os Oficiais/las lotados na Unidade Santo André, em razão do local de realização do evento.

Art. 4º. Na hipótese de mais inscrições do que vagas por dia de evento, seja de Defensores/as Públicos/as ou de Oficiais/las de Defensoria Pública, será realizado sorteio entre os/as interessados/as, pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral, no dia **05-11-2024, às 15 horas**.

§1º. O sorteio será exibido em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme Deliberação CSDP nº. 283, de 13-09-2013.

§2º. Os/As não sorteados/as para início da atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes, por ordem de sorteio.

§3º. O sorteio será realizado seguindo a ordem dos dias de realização do evento indicados no artigo 1º do presente ato de abertura de inscrições, consideradas as preferências de designação previstas nos parágrafos 4º e 5º do presente artigo e a ordem da opção do dia escolhida pelo interessado.

§4º. Caso um/a sorteado/a tenha se interessado/a para mais de uma localidade na mesma opção, e já tenha sido contemplado/a anteriormente, a inscrição para o próximo/s aparelho/s e dias será desconsiderada no momento do sorteio.

§5º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição e aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail secretaria2e3subs@defensoria.sp.def.br, hipótese em que serão encaminhadas à Segunda Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Art. 5º. A participação de Defensor/a Público/a no evento se dará com ou sem prejuízo das atribuições ordinárias, conforme indicação prévia na inscrição, e estará vedada a atuação de membro/a que esteja convocado/a para atividade de especial dificuldade.

§1º. O relatório das atividades desenvolvidas no evento deverá ser apresentado, por meio do SEI, no prazo de 10 (dez) dias da realização da atividade, conforme modelo disponível no SEI à Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, conforme descrição abaixo:

a. Iniciar processo

- **Tipo de processo:** Relatório de Atividade (caso não encontre este item, clicar no botão "mais" de cor verde);

- **Nível de acesso deverá ser "público":** clicar no botão.

b. Gerar documento nato SEI

- Para gerar o documento, clicar no primeiro botão (canto superior esquerdo - símbolo de folha dobrada na ponta) - "inserir documento"

- **Tipo de documento:** "Relatório de Atividades Desenvolvidas no Evento" caso não encontre o documento, clicar no botão "mais" de cor verde);

- Clicar em nível de acesso "público" e salvar - os campos podem ficar em branco;

- Uma caixa pop-up abrirá para edição do modelo padrão (verificar se o navegador não bloqueou a caixa pop-up);

- Editar o modelo (direcionar para a Subdefensoria para a qual haverá a classificação) e clicar em Salvar;

- Assinar o documento.

c. Tramitar para a Secretaria da Segunda e da Terceira Subdefensorias-Gerais (SECT STSPG).

§2º. A certidão de comparecimento será emitida pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral após o recebimento do relatório e será enviada a/ao Defensor/a participante e este providenciará o encaminhamento diretamente ao Departamento de Recursos Humanos para certificação no sistema DRH.

§3º. A certidão de comparecimento do Oficial/a designado/a será emitida pelo/a Defensor/a Público/a designado/a para atuar no evento e enviada a/ao designado/a.

§4º. A participação na atividade por Defensor/a Público/a gerará direito a gratificação de 5% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 6º, III c/c 7º, "b", da Deliberação CSDP nº 340/2017 ou anotação de direito à compensação não indenizável, à razão de 01 (um) dia útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação, nos termos do artigo 4º da Deliberação CSDP nº 253, de 06-07-2012, conforme escolha realizada pelo defensor/a realizada por meio do link de inscrições.

§5º. Para fins do art. 3º do Ato do Defensor Público-Geral do Estado de 27 de setembro de 2022, fica autorizado o deslocamento dos/as Defensores/as Públicos/as e Oficiais/las de Defensoria Pública designados/as para a realização da atividade, se o caso.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado

COMUNICADO CGDP Nº 11, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado, no uso de suas atribuições, COMUNICA a abertura de inscrições para o preenchimento de 19 (dezenove) vagas de relatores/as e 06 (seis) vagas de suplentes na Comissão de Acompanhamento de Estágio Probatório - CAEP.

As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 23 a 31 de outubro de 2024 pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devendo o/a interessado/a apresentar currículo, conforme orientações disponíveis neste link.

A escolha dos/as candidatos/as se dará em conformidade com a Deliberação CSDP nº 50/2007.

Somente poderão integrar a Comissão os Defensores e as Defensoras Públicas que sejam estáveis na carreira e não tenham sofrido sanção disciplinar nos últimos cinco anos, contados retroativamente da data de abertura de inscrições.

A participação na Comissão será considerada atividade institucional extraordinária para fins de promoção na carreira por merecimento, sendo atribuída a pontuação de 0,5 (cinco décimos) a cada semestre, conforme previsto no Anexo da Deliberação CSDP nº 398/2022.

Mais informações podem ser obtidas junto à Corregedoria-Geral pelo email corregedoria@defensoria.sp.def.br

COMUNICADO CGDP Nº 12, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 32 e 34, inciso I, da Lei Complementar 988, de 09 de janeiro de 2006, divulga a retificação, em parte, do Comunicado CGDP nº 09, de 30 de agosto de 2024 a fim de incluir a 5ª Defensoria Pública da Unidade Caraguatatuba na Correição Ordinária a se realizar entre os dias 29 de outubro a 01 de novembro, bem como alterar a data da realização da Correição na Unidade Registro para os dias 25 e 26 de novembro de 2024.

Ficam mantidas as demais informações e orientações constantes no Comunicado CGDP nº 09, de 30 de agosto de 2024.

Apresenta-se quadro com a consolidação das informações:

UNIDADE	DEFENSORIAS CORREICIONADAS	DATA DA CORREIÇÃO
Caraguatatuba	1ª DP, 2ª DP, 3ª DP, 4ª DP e 5ª DP	29 de outubro a 01 de novembro
Registro	1ª DP, 2ª DP e 3ª DP	25 e 26 de novembro

Assessoria de Convênios

COMUNICADO ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Processo SEI nº 2024/0022307

CONSIDERANDO que se insere dentre as atribuições institucionais da DEFENSORIA a efetivação do direito constitucional de acesso à justiça e a defesa judicial e extrajudicial das pessoas necessitadas;

CONSIDERANDO o número ainda reduzido de Defensores Públicos frente à demanda por assistência jurídica gratuita da população carente do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 235 da Lei Complementar nº 988/2006 e a conveniência de uniformização e parametrização das parcerias celebradas pela DEFENSORIA;

CONSIDERANDO que o Fundo de Assistência Judiciária, vincula-se à DEFENSORIA do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 236 da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 19, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, a gestão do Fundo de Assistência Judiciária é atribuição e responsabilidade do Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, compete ao Defensor Público-Geral do Estado firmar Convênios e Parcerias com órgãos ou entidades, nacionais ou estrangeiras, visando à consecução das atribuições institucionais da DEFENSORIA;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo SEI nº 2021/0004554, que parametriza os valores repassados às entidades conveniadas da DEFENSORIA, assim como a conveniência de se uniformizar o dimensionamento das equipes que executam os objetos dos ajustes frente à demanda assumida;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e institui termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais insculpidos nos artigos 37 da Constituição Federal e 111 da Constituição do Estado de São Paulo, bem como a obrigação dos agentes públicos de zelar pela destinação adequada dos recursos públicos.

CONSIDERANDO as disposições do Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, que trata das hipóteses de formalização, execução e monitoramento de parcerias no âmbito desta DEFENSORIA;

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, neste ato representada pela Excelentíssima Defensora Pública-Geral, a Doutora Luciana Jordão da Motta Armilheiro de Carvalho, doravante denominada DEFENSORIA, com fundamento no artigo 1º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, torna pública a abertura de chamamento público às Organizações da Sociedade Civil (OSC), doravante denominadas ENTIDADES PLEITEANTES, interessadas em firmar termo de colaboração para prestação de serviços de suplementação à assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos hipossuficientes de recursos financeiros.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade o chamamento público às Organizações da Sociedade Civil interessadas em firmar parceria pública, com a transferência de recursos financeiros, para prestação de serviços de suplementação à assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos hipossuficientes de recursos financeiros, a serem prestados no âmbito Regional de Santos da Defensoria Pública do Estado, preferencialmente na Comarca de Santos/SP, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nos itens 4.7 e 4.7.1 do Plano de Trabalho anexo a este instrumento (Anexo II).

Parágrafo único. Em havendo hipótese de calamidade pública ou outro cenário que, por sua excepcionalidade e urgência, aponte a necessidade de suplementação da assistência jurídica integral e gratuita em localidade diversa àquela indicada no caput, faculta-se à parte interessada ou à Defensoria apresentar proposta para o referido suplemento, ficando a critério e conveniência da Defensoria Pública do Estado de São Paulo a autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para suporte das despesas oriundas das parcerias a serem celebradas em razão deste Edital, informamos a existência de recursos orçamentários e financeiros na Fonte de Recursos 1.760.20002, Unidade Gestora de Fundo 420030, Classificação de Despesa 33.50.43-81, no Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do chamamento público Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas, nos termos do art. 2º, I, "a" e "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva ou as organizações religiosas que se dedicam a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. A Organização da Sociedade Civil deverá ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

I. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Parágrafo único. As organizações religiosas estão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II.

3.3. A Organização da Sociedade Civil deverá possuir:

I. no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III. instalações com acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§1º. O prazo estabelecido no item I poderá ser diminuído, mediante conveniência e oportunidade da DEFENSORIA, caso nenhuma entidade participante consiga atingi-lo.

§2º. Para fins de atendimento do previsto no item III, não será necessária a comprovação prévia da adequação das instalações, a qual deverá ser atendida quando da assinatura da parceria.

3.4. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a entidade que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração do Estado de São Paulo na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§1º. Em qualquer hipótese, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§2º. Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§3º. A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público.

§4º. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA QUARTA - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. As propostas serão recebidas entre os dias 09 e 13 de dezembro de 2024, das 08 horas às 18 horas, no setor de protocolos da Assessoria de Convênios da DEFENSORIA, situada na Rua Boa

Vista, 200, 3º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-001, devendo ser encaminhada em envelope lacrado aos cuidados da Assessoria de Convênios.

Parágrafo único - Nos dois dias imediatamente sequenciais ao do término do prazo de publicação deste Edital, deve a Entidade interessada, por meio de seu representante legal, realizar o cadastro enquanto usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível no link https://sei.defensoria.sp.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

4.2. A entidade pleiteante deverá apresentar, por meio de seu/sua representante legal, observadas as especificidades do item precedente, os seguintes documentos:

I - Manifestação de interesse, declarando que possui as condições previstas na Cláusula Terceira e declaração de que apresentará os documentos previstos na Cláusula Quinta, quando requeridos pela DEFENSORIA, após finalizada a fase competitiva, na forma do Anexo I;

II - Plano de trabalho, desenvolvido conforme Anexo II;

III - Cópia da ata de eleição e posse da diretoria da Entidade, acompanhada do documento de identidade do/a representante legal;

4.2.1. A manifestação de interesse, o plano de trabalho, bem como eventuais certificados e declarações deverão ser assinados à caneta ou, na hipótese de oferta de documento impresso em que a versão original seja eletrônica e esteja assinada mediante certificação digital, por meio que permita a conferência da autenticidade da assinatura.

4.2.2. Será desclassificada a proposta cuja aferição da representação legal não seja possível por ausência de comprovação.

4.3. Serão selecionadas, exclusivamente, as propostas apresentadas por concorrentes sediadas, ou com representação atuante e reconhecida em uma das Comarcas da Regional de Santos, preferencialmente no âmbito da Comarca de Santos.

4.4. Apresentados a manifestação de interesse e o Plano de Trabalho, bem como os documentos mencionados no item 4.2., será realizado o julgamento das propostas apresentadas, sendo considerado como critério o grau de adequação às metas de atendimento mensal especificadas neste edital e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, na forma descrita no artigo 11 do Ato Normativo DPG n. 190/2021.

§1º. Caso a(s) proposta(s) apresentada(s) preveja(m) atuação em área não estabelecida neste Edital, ou, ainda que dentro das áreas estabelecidas, em quantitativo superior ao limite neste especificado, será(ão) considerada(s) inepta(s).

§2º. Possibilita-se a expressa indicação de rubrica específica para atuação afeta a uma das matérias de direito indicadas no Anexo II, estando resguardada à DEFENSORIA, na hipótese de insuficiência do indicado pela proponente, a possibilidade do encaminhamento de outras demandas para suplementação do plano de trabalho visando o atingimento da meta proposta.

§3º. Na hipótese de apresentação de mais de uma proposta e caso a conjugação destas ultrapasse o quantitativo máximo previsto neste Chamamento, poderão as proponentes ser instadas a promover eventual compatibilização, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, previamente à manifestação da Comissão de Seleção.

4.5. As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção, composta por Servidore(a)s da Defensoria Pública designada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral do Estado, conforme critérios estabelecidos pelo artigo 10 do Ato Normativo nº 190/2021.

Parágrafo único. Caso uma das pessoas mencionadas no item 4.5 tenha mantido, nos últimos cinco anos, relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, o/a Defensor/a Público/a-Geral do Estado designará membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

4.6. Escolhida a entidade e conferida a documentação relacionada na cláusula quinta, será assinado o Termo de Colaboração pelas partes, sendo a parceria devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas selecionadas, a DEFENSORIA solicitará o envio, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação de seleção, dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil dos itens mencionados na Cláusula Terceira, a saber:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cadastro ativo há, pelo menos, 2 (dois) anos;

II - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ;

III - Documentos ou declarações firmadas pelo representante da Entidade que evidenciem a situação das instalações, as condições materiais e de acessibilidade da entidade;

IV - Ato constitutivo da Entidade;

V - Regimento interno da Entidade, se houver;

VI - Ata de eleição e posse da diretoria da Entidade;

VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles, acompanhado de cópia de comprovante de endereço, RG e CPF dos dirigentes da Entidade com poderes para celebrar a parceria;

VIII - Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

IX - Certidão relativa aos Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

X - Certificado de regularidade referente ao FGTS-CRF;

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDDT;

XII - Extrato de pesquisa na relação de apenados do TCE/SP;

XIII - Certidão de débitos mobiliários e imobiliários;

XIV - Consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais CADIN Estadual;

XV - Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública, firmada pelo representante legal da OSC;

XVI - Declaração de regularidade perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, firmada pelo representante legal da Entidade;

XVII - Declaração firmada pelo representante da entidade de que não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

XVIII - Declaração de que os dirigentes da entidade não incorreram nas seguintes hipóteses:

a) tenham tido suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

XIX – Exclusivamente para as entidades que sejam mantenedoras de instituições de ensino, a comprovação da regularidade da instituição e dos cursos, que constarão do plano de trabalho, junto ao MEC;

XX – Declaração de que os documentos apresentados correspondem à última versão existente; Parágrafo primeiro. Apresentada a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, a entidade poderá corrigir os vícios apontados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de ser considerada inepta.

Parágrafo segundo. Havendo óbices para cumprimento dos prazos de que trata este item, é permitida a oferta de requerimento fundamento para dilação cujo deferimento será analisado pela DEFENSORIA a critério de oportunidade e conveniência.

5.2. As Entidades pleiteantes deverão também comprovar:

I - Experiência prévia na execução do objeto da parceria ou atividade de natureza semelhante;

II - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das metas estabelecidas.

5.3. Os documentos não necessitam de autenticação. Entretanto, estarão posteriormente sujeitos à verificação de sua autenticidade, estando os responsáveis pelo envio sujeitos às penalidades legais.

5.4. Na hipótese de não entrega da documentação ou da entidade selecionada não atender aos requisitos exigidos na Cláusula Terceira, a entidade será desclassificada e sua proposta será arquivada.

5.5. Nos casos descritos acima, a entidade imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela oferecida, devendo apresentar os documentos mencionados nos itens 5.1 e 5.2 do Edital.

5.6. O convite descrito no subitem 5.5 desta cláusula não impede que a DEFENSORIA ofereça a celebração da parceria nos moldes da proposta inicialmente vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS METAS

6.1. Nos termos de colaboração para prestação de serviços de apoio à assistência jurídica integral e gratuita, a meta visará o auxílio aos/às Defensores/as Públicos/as em sua atuação processual, judicial ou extrajudicial, consoante descrito no plano de trabalho.

6.1.1 A prestação de assistência jurídica gratuita será realizada pela entidade pleiteante da seguinte forma, cumulativamente ou não:

I - no local por ela apontado no plano de trabalho, por meio de atendimento presencial ou por mecanismos não presenciais às pessoas encaminhadas pela DEFENSORIA;

II - pela participação em audiências, inclusive em sistema de plantões.

§1º. Para todos os fins, consideram-se encaminhamentos os usuários dirigidos pela DEFENSORIA à Entidade e efetivamente atendidos, bem como a atuação nos processos judiciais, a partir da adoção da primeira medida cabível.

§2º. Na participação em audiências em sistema de plantão, considera-se cada plantão um encaminhamento.

6.2. Nos termos de colaboração para prestação de assistência jurídica, para cada 30 (trinta) novos encaminhamentos mensais, deve-se manter uma equipe formada por ao menos 1 (um/a) advogado/a, facultando a possibilidade da existência da figura de estagiário de direito até o máximo de três por equipe, os quais farão jus ao recebimento do repasse nos valores constantes do Anexo II deste Edital.

§1º. Na eventualidade da proposta prever número de encaminhamentos de determinada equipe de trabalho menor do que 30 (trinta), os valores previstos para o repasse constantes no ANEXO II do Edital deverão ser reduzidos proporcionalmente, em relação à equipe de trabalho mínima, de acordo com a meta proposta, quando da elaboração do plano de trabalho, estando a autorização a critério da Defensoria.

§2º. Havendo 90 (noventa) ou mais encaminhamentos mensais, mediante critério de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, poderá ser admitida a inclusão da figura do coordenador na equipe de trabalho, em profissional próprio ou em função acumulada por um dos profissionais que compõem equipe de trabalho, acrescendo-se ao valor do repasse acima definido o montante correspondente, conforme Anexo II do Edital.

6.3. O projeto considerará, para aferição do atingimento de meta esperada, a totalidade resultante da multiplicação da projeção mensal provisionada no plano de trabalho pelo tempo de efetiva vigência da parceria.

§1º. Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior às metas mensais previstas no plano de trabalho a ser apresentado com a proposta, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, a critério da DEFENSORIA, dentro do prazo de vigência da parceria.

6.3.1. Compete à proponente envidar esforços necessários para o cumprimento das metas e atividades estipuladas no plano de trabalho apresentado mediante devido acompanhamento durante os meses de execução do ajuste.

6.3.2. Em havendo hipótese de caso fortuito ou de força maior, bem como de calamidade pública ou outro cenário que demonstre excepcionalidade ou urgência, é facultado a manutenção de saldo de metas positivo, cujo deferimento ficará a critério da Defensoria.

6.3.3. Na eventualidade de fato superveniente não oponível às partes, que impossibilite a plena execução do objeto da parceria quanto ao cumprimento das metas pactuadas, facultada-se à Defensoria, em análise ao caso concreto, autorizar a compensação de eventual débito em oportunidade futura.

6.3.4. A autorização dos itens 6.3.2 e 6.3.3, quando por prolongado período, ficará condicionada à alteração do plano de trabalho para inclusão de novas localidades de atuação e/ou novas áreas de atuação, de modo de manter a sustentabilidade da avença.

6.4. A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas.

6.5. Desde que solicitado fundamentadamente pela Entidade Pleiteante, poderá, a critério de conveniência e oportunidade da DEFENSORIA, ser acrescida à equipe de trabalho para prestação de assistência jurídica, até 2 (dois) profissionais das áreas de Psicologia e/ou Serviço Social, sendo a equipe acompanhada de até 2 (dois) estagiários, no total, nos termos do Anexo II deste Edital, com o intuito de se realizar atendimento multidisciplinar.

6.6. As áreas do Direito abrangidas no objeto do ajuste para prestação de assistência jurídica serão as apontadas no Anexo II deste Edital, observada a análise de oportunidade e conveniência pela DEFENSORIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE TRABALHO

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado nos termos constantes no Anexo II e deverá conter:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - a previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - anuência à apresentação de prestação de contas mensal, como forma de aferição do cumprimento das metas.

§1º. Para fins do que dispõe o inciso III, especificadamente quanto às despesas relativas à manutenção da equipe de trabalho, os valores previstos no Anexo II – “Plano de Trabalho” deste Edital, constituem o valor máximo de repasse pela DEFENSORIA com a parceria, podendo a entidade optar, em manifestação expressa e apartada, entre:

a) adequar seus custos para que a proposta apresentada compreenda, dentro do valor máximo a ser recebido, o pagamento dos profissionais englobando as obrigações sociais e trabalhistas, ou;

b) encaminhar proposta onde o valor máximo a ser recebido seja utilizado tão somente para o pagamento dos profissionais, excluídas as obrigações trabalhistas, que serão pagas exclusivamente pela entidade a título de contrapartida financeira.

§2º. Havendo necessidade de reequilíbrio das obrigações pactuadas, por ocasião da eventual prorrogação da parceria, os valores poderão ser revistos, considerando-se, dentre outros critérios, a análise dos pisos salariais das categorias de profissionais que executam o objeto do ajuste, observados critérios de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suporte da avença.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de execução dos serviços, caso seja verificada a conveniência e oportunidade para celebração do ajuste, constarão no instrumento a ser assinado pelas partes e serão baseadas na minuta constante do Anexo III, a qual contém os requisitos estabelecidos no artigo 42 e seguintes da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A entidade deverá, caso celebrado o ajuste, providenciar o envio da prestação de contas mensal, nos moldes do previsto no manual de prestação de contas disponibilizado no site eletrônico da DEFENSORIA por meio do seguinte link <https://www.defensoria.sp.def.br/transparencia/portal-da-transparencia/convenios/manuais-de-prestacao-de-contas>.

9.2. A prestação de contas é constituída por duas partes:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, sendo que:

a) no atendimento jurídico, o relatório deverá demonstrar os atendimentos realizados, ofícios devolvidos, ações ajuizadas, defesas realizadas, audiências realizadas, recursos interpostos, ações encerradas, tentativas de conciliação, ações pendentes, dentre outros;

b) na participação de audiências em plantão, o relatório deverá especificar o número de plantões, o número de audiências em cada plantão e cópia das atas de audiências realizadas, ou, certidão emitida pelo juízo certificando a realização do plantão;

c) nos atendimentos psicossociais, o relatório deverá demonstrar o quantitativo de atendimentos realizados, indicar a área de atendimento e a data da oferta;

d) no relatório de execução, objeto deste inciso, poderá haver supressão de uma das alíneas acima a depender do objeto da parceria.

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, devendo ser anexados, para além da Declaração do valor gasto pela entidade e da Planilha de Gastos com Pessoal (PGPC) :

a) GFIP completa e respectivo protocolo de conectividade;

b) FGTS: guia quitada com o valor constante na GFIP;

c) INSS: guia quitada com o valor constante na GFIP;

d) IRRF: guia quitada junto com relatório de apuração de IRRF dos funcionários no mês;

e) ISS: Guia quitada com valores retidos dos profissionais, se o caso;

f) Quando do início do vínculo entre profissional ou estagiário e entidade, cópia reprográfica do contrato de trabalho, de prestação de serviço, Termo de Compromisso de Estágio ou qualquer outro documento congêner e, quando de seu o término, o respectivo termo de rescisão ou documento que evidencie o encerramento do vínculo;

g) Folha de pagamento ou demonstrativos de pagamento (holerite, RPA) dos profissionais e estagiários acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento bancário ou certificados pelo representante legal da instituição ou responsável pelo setor competente;

h) Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, se aplicável.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser solicitados, quando identificada a necessidade de complementação.

9.3. Após análise prévia sobre a prestação de contas mensal, o/a Coordenador/a Regional ou Auxiliar da Regional vinculada à parceria, encaminhará em até 5 (cinco) dias o parecer preliminar sobre a execução à Assessoria de Convênios.

9.4. A Assessoria de Convênios realizará a análise financeira e executiva da prestação de contas mensal e do parecer preliminar disposto no item 9.3.

9.5. Sendo a prestação de contas mensal aprovada pelo setor competente, será efetuado o repasse na métrica prevista neste edital.

9.6. É vedado à entidade cobrar, direta ou indiretamente, dos usuários dos serviços da DEFENSORIA qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados.

9.7. Nos termos dos artigos 29 e seguintes do Ato Normativo DPG nº 190/2021, é obrigatória a prestação de contas em até 90 (noventa) dias do término de cada exercício.

9.8. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

9.9. Sem prejuízo da análise da prestação de contas, será(ão) emitido(s), no curso da parceria, relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, que será(ão) homologado(s) pela comissão de monitoramento, tratada na Cláusula Décima deste Edital, consoante artigo 59 e seguintes da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo da realização de eventual visita *in loco*.

Parágrafo único. O(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação compreenderá(ão) a análise dos resultados alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após conclusão do objeto pactuado, visando a constatação da eficácia e efetividade das ações objeto da parceria.

9.10. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9.11. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento do vício apontado ou cumprimento da obrigação, prorrogável por igual período, desde que dentro do prazo que o gestor possui para análise e decisão acerca da prestação de contas e comprovação dos resultados, nos termos do artigo 70 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

9.12. A Assessoria de Convênios apreciará a prestação final de contas apresentada em parecer técnico conclusivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento da diligência solicitada, prorrogável justificadamente por igual período, submetendo, na sequência, este parecer à análise da Comissão de Monitoramento.

9.13. Após manifestação da Comissão de Monitoramento, a prestação final de contas será avaliada, pelo/a Defensor/a Público/a-Geral ou por delegação, na forma prevista no Ato Normativo DPG nº 190/2021, como regulares, regulares com ressalva ou irregulares, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. O gestor da parceira será o/a Defensor Público da Assessoria de Convênios, com poderes de controle e fiscalização, em especial no que diz respeito à prestação de contas.

10.2. Haverá, ainda, uma comissão, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação e nos termos de artigo 38 do Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021.

§1º. A comissão de monitoramento e avaliação homologará o(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, especialmente no tocante ao cumprimento do objeto e das metas pactuadas, podendo propor, inclusive, o aditamento do ajuste para adequação das metas.

§2º. Caberá à comissão de monitoramento e avaliação, ao receber notícia de eventual irregularidade, inclusive no que tange o cumprimento das metas, emitir relatório ao gestor podendo propor, inclusive, eventual adequação do plano de trabalho e/ou aplicação de penalidade.

§3º. Ao final da parceria, a comissão de monitoramento e avaliação analisará o parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor, especialmente no tocante ao cumprimento do objeto e das metas pactuadas, devendo propor a aprovação, com ou sem ressalvas, ou a rejeição da prestação de contas final da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPASSE

11.1. O cronograma de repasse será em regime de adiantamento e considerará parcelas trimestrais.

11.2. Os recursos vinculados à parceria serão obrigatoriamente computados a crédito e deverão ser aplicados exclusivamente para suporte das despesas relativas à remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, nos termos do §1º, do item 7.1 deste Edital.

§1º. Para efetivação do repasse, a parceira deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

§2º. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços ou na hipótese prevista no item "b" do §1º do item 7.1 deste Edital, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração.

11.3. O repasse da remuneração da equipe contratada pela organização da Entidade com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a DEFENSORIA.

11.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III - quando a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

§1º. Os valores retidos nos termos dos incisos do caput poderão ser liberados quando sanadas as impropriedades.

§2º. A prestação de contas deve observar as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, de modo que sua não apresentação ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da DEFENSORIA, implicará a suspensão das liberações de valores até a correção das impropriedades ocorridas, quando sanáveis.

§3º. havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas estipuladas no plano de trabalho serão reduzidas em 1/3 (um terço).

11.5. O repasse inicial, será efetuado até o penúltimo dia útil do primeiro mês de referência, por meio de depósito bancário em conta corrente no Banco do Brasil S/A, aberta em nome da Entidade exclusivamente para recebimento e manejo de recursos transferidos pela DEFENSORIA.

§1º A transferência de que trata o caput terá como parâmetro o valor indicado como necessário ao suporte da equipe prevista no respectivo plano de trabalho para o período específico.

§2º As parcelas trimestrais estarão condicionadas à análise e aprovação das prestações de contas relativa à parcela de repasse imediatamente anterior, constituída pelos relatórios de execução do objeto e financeira, nos termos dos itens 9.2 e 9.4 deste Edital.

§3º Os valores creditados deverão, enquanto não utilizados, ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança exclusiva para manejo dos recursos. §4º É vedada a utilização de recursos para destinação diversa da prevista neste Edital, mesmo que em caráter de urgência, bem como para custeios decorrentes de multas, taxas, juros, mora ou outras despesas de qualquer natureza referentes a recolhimentos realizados fora do prazo reservado para tanto e a título de taxa de administração.

11.6. O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. A DEFENSORIA homologará e divulgará o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial do Estado e na Internet, se o caso.

12.2. Da decisão que selecionar e julgar a proposta, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, com termo inicial na data da publicação no Diário Oficial, e contagem na forma do item 12.6.

12.3. Da decisão que indeferir o repasse dos valores acordados, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, constituindo termo inicial da intimação da Entidade o recebimento de carta com aviso de recebimento, ou de e-mail com aviso de entrega e leitura, ou a publicação no Diário Oficial. A contagem do prazo se dará na forma do item 12.6.

12.4. O recurso deverá ser protocolado, quando físico, em dias úteis, das 08 às 18 horas, no setor de protocolo da Assessoria de Convênios da DEFENSORIA, situado na Rua Boa Vista nº 200, 3º andar, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01014-000.

12.5. A DEFENSORIA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para analisar e julgar os recursos dispostos nos itens 12.1 e 12.2, cujas decisões serão publicadas no Diário Oficial.

12.6. A contagem do prazo recursal se dará na forma dos arts. 91 e 92, incluindo respectivos parágrafos, da Lei Estadual nº 10.177/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. As entidades que celebrarem parceria estarão sujeitas às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, nas hipóteses de descumprimento das obrigações pactuadas.

13.2. Aplica-se para a hipótese de sanção o Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, para garantia da ampla defesa administrativa.

13.2.1. Em observância à regra especial de competência estabelecida no § 1º do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, por analogia caberá ao respectivo Subdefensor Público-Geral a aplicação das sanções II e III previstas no caput do art. 73, devendo considerar opinativa a conclusão do/a Defensor/a Público/a responsável pela Assessoria de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

14.1. O instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a facultade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Edital e/ou no respectivo instrumento de parceria.

14.2. A prestação de assistência jurídica assumida pela entidade parceira nos processos em andamento, independentemente de término da vigência, denúncia ou rescisão, permanecerá sob sua responsabilidade até o trâmite final do processo.

14.3. A responsabilidade aludida no item anterior cessará com o trânsito em julgado de decisão judicial, singular ou colegiada, da qual não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, sendo a mencionada situação devidamente justificada pelo/a Coordenador/a.

14.4. A responsabilidade pelos processos em andamento também cessará com a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aceitação das condições constantes deste Edital será formalizada com o encaminhamento das propostas para celebração de Termo de Colaboração.

15.2. Na hipótese de celebração de Termo de Colaboração, os ajustes se vinculam a este Edital, às disposições constantes da Lei Federal n.º 13.019/14.

15.3. O Termo de Colaboração terá vigência, como regra, de 15 (quinze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

15.4. Havendo motivo relevante e interesse das partes, o instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aprovação de termo aditivo, apresentação de novo plano de trabalho e dos documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Na hipótese de modificação do cenário local que afete a prestação da assistência jurídica integral e gratuita, facultada-se às partes a oferta e deliberação de termo aditivo.

15.5. Todos os documentos referentes aos atendimentos efetuados pela Entidade devem estar à disposição da DEFENSORIA, que poderá vistoriar e orientar os serviços a qualquer tempo.

15.6. As entidades pleiteantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas invalidará a manifestação de interesse, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.7. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico novasparcerias@defensoria.sp.def.br.

15.8. Havendo conflitos de qualquer natureza envolvendo a parceria, os autos deverão ser instruídos e encaminhados à apreciação da Assessoria Jurídica da DEFENSORIA, que elaborará parecer opinativo e após encaminhará os autos à decisão do/a Defensor/a Público/a-Geral.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os representantes das partes envolvidas na parceria, com base nas disposições constantes no Ato normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, bem como à luz da Lei Federal nº 13.019/14.

15.10. O presente Edital de Chamamento Público terá o prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua Homologação, conforme previsto no Art. 27. § 4º da Lei nº 13.019/2014, podendo ser prorrogado uma vez, com apresentação de justificativa.

15.11. São partes integrantes e indissociáveis deste Chamamento Público, para todos os fins:

Anexo I - Manifestação de interesse e de cumprimento dos requisitos do edital.

Anexo II - Plano de trabalho - Termo de Colaboração

Anexo III - Minuta de Termo de Colaboração

São Paulo, 21 de outubro de 2024.

LUCIANA JORDÃO DA MOTTA ARMILIANO DE CARVALHO

Defensora Pública-Geral

ANEXO I - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Localidade e data

À

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Edital de Chamamento Público nº __/202__

A estabelecida na inscrita no CNPJ nº, por meio de seu Representante Legal Sr. inscrito no CPF/MF sob nº vem MANIFESTAR O INTERESSE em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Defensoria Pública, visando a prestação dos serviços de suplementação à assistência jurídica integral e gratuita aos cidadãos hipossuficientes de recursos financeiros, conforme edital de "Chamamento Público nº __/20__", bem como salienta que possui as condições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e que entregará, quando solicitado, os documentos previstos na Cláusula Quinta do Edital a contento.

No mais, aproveita-se a oportunidade para protocolo dos documentos necessários para o momento.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Assinatura

Representante Legal

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: (Nome da entidade)

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxx

CEP: xxx

Telefone: (xx) xxxx

e-mail:

1.2 Representante: (Nome do representante legal)

Cargo: xxxxxx

RG nº: xxxxx

CPF nº: xxxxx

e-mail:

1.3 Responsável pela Execução: (Nome do responsável pelo projeto)

Cargo: xxxxxx

RG nº: xxxxx

CPF nº: xxxxx

e-mail:

2. Apresentação da Entidade (campo para apresentação da entidade, a exemplo, com descrição de histórico de criação, atividades e objetivos)

3. OBJETO DA PROPOSTA (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas) A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação e demais parcerias.

Deste modo, no caso de xxxxx, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação à população hipossuficiente de XXX/SP nas áreas (colocar áreas do Direito abrangidas pelo plano).

4. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

4.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, cabendo à Entidade a observância aos ditames supracitados.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.

4.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, a ser desempenhado na integralidade pela equipe profissional apresentada nos termos deste plano de trabalho, compreendendo, inclusive, eventuais estagiários, que ficarão sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

4.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

4.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Na hipótese de existência de estagiários na equipe, proporcionar-se-á seu envolvimento nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- atuação jurídica oral;
- visita orientada;
- análise de autos findos;
- elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais
- quando o caso, acompanhar e desenvolver atividades, sempre supervisionadas, pertinentes à atuação do profissional de Psicologia e Serviço Social.

4.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário em todas as instâncias jurisdicionais.

4.6 Local de atuação: xxxxx/SP

4.7 Área de atuação: marcar pelo menos uma das opções

- () Cível/Fazenda Pública
 () Família
 () Juizado Especial Criminal - JECrim
 () Juizado Especial Cível - JEC
 () Plantão JEC/JECRIM
 () Júri
 () Criminal
 () Plantão Criminal (custódia e precatória)
 () JVD
 () Infância e Juventude Cível (não infracional)
 () Infância e Juventude Infracional

4.7.1 Detalhamentos das áreas:

- Família:** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, judicial de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.
- Cível/Fazenda Pública:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações do procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro, bem como atuando em ações de obrigação de fazer, mandado de Segurança, ações declaratórias, dentre outras de competência da Fazenda Pública.
- Plantão:** atuação, principalmente, nos plantões de audiências de matéria cível ou família, nos decorrentes da Lei Federal nº 9.099/1995, setores de cartas precatória cíveis, bem como eventuais plantões de custódia.
- Juizado Especial Criminal:** acompanhamento de processos de rito sumaríssimo, conforme especificações da Lei Federal nº 9.099/1995, quando não encerrados na fase preliminar.
- Criminal:** consistindo, principalmente, no acompanhamento dos processos criminais de ritos sumário, ordinário, especial, impetração de habeas corpus, queixa crime e reabilitação e eventuais audiências de custódia, bem como nas hipóteses afetas ao depoimento especial e à escuta especializada de que trata a Lei nº 13.431/2017, quando o caso.
- Júri:** consistindo, principalmente, em atuação nos processos de competência do Tribunal do Júri, impetração de habeas corpus e recursos.
- Juizado Especial Cível:** acompanhamento de processos quando necessária a nomeação, especialmente para interposição de recurso inominado, bem como para demais atuações em favor dos interesses do usuário.
- Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - JVD:** atuação no JVD em favor do réu, compreendendo participação em plantões e/ou no acompanhamento processual;
- Infância e Juventude Cível:** envolvendo, principalmente, a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda e autorização para trabalhar, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área nas esferas cível;
- Infância e Juventude Infracional:** consistindo principalmente no acompanhamento dos processos em trâmite na Vara da Infância e Juventude, impetração de habeas corpus, acompanhamento das medidas socioeducativas, sem prejuízo de outras ações necessárias pertencentes a esta área na esfera infracional.

PROVISIONAMENTO - SANTOS

Área	Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)
Família	Até 25 (vinte e cinco)
Cível/Fazenda Pública/JEC	Até 56 (cinquenta e seis)
Criminal	Até 26 (vinte e seis)
JECRIM	Até 10 (dez)
JVD	1 (um)
Infância e Juventude Cível	1 (um)
Júri	1 (um)
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	120 (cento e vinte)

Obs. 1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs. 2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em algumas das áreas acima descritas, poderá haver encaminhamentos suplementares das outras áreas para fins de cumprimento da meta total.

Obs. 3: O encaminhamento de demandas pela Coordenação local à entidade conveniada é condicionado à autorização de provisionamento, inclusive em relação às áreas de encaminhamento, pela Subdefensoria Pública-Geral do Estado competente.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á nas dependências de prédio ofertado pela ... (Entidade) reservadas única e exclusivamente para as atividades da assistência jurídica gratuita, das ... (horário inicial) ... às ... (horário de término) ... todas ... (dias da semana) ..., reservando-se os demais horários para as rotinas de andamento dos processos, elaboração de peças e para orientação de estagiários/as.

Garante-se, também, a execução destas atividades por mecanismos não presenciais, quando necessário. Nesta hipótese, serão adotados procedimentos voltados ao agendamento porventura aplicável (a exemplo mediante envio de links, convites ou delimitação de horário) para oferta de atendimento por meio virtual, especialmente por meio de chamadas de voz e/ou vídeo, sem prejuízo da oferta de orientações por outro meio digital.

6. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 00 () coordenador do projeto
- 00 () advogados
- 00 () estagiários de Direito
- 00 () psicólogo
- 00 () assistente social
- 00 () estagiário de psicologia
- 00 () estagiário de serviço social

7. DA REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO (OBSERVAR CLÁUSULA SEXTA DO EDITAL)

Os valores são originários de pesquisa efetuada no Processo Administrativo SEI nº 2021/0004554.

Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, será mantida uma equipe formada por ao menos um advogado e até 03 estagiários de Direito, observando o teto de R\$ 5.331,28. O valor da bolsa auxílio do estagiário de direito é de R\$ 791,34.

7.1 Equipes		Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Equipe 1.	X advogado/a	R\$ XXX	R\$ XXXX
	X estagiários/as	R\$ XXX	
Equipe 2	X advogado/a	R\$ XXX	R\$ XXXX
	X estagiários/as	R\$ XXX	
Equipe 3	X advogado/a	R\$ XXX	R\$ XXXX
	X estagiários/as	R\$ XXX	
Auxílio transporte, na hipótese de a equipe contar com estagiários.	X	R\$ 78,85	R\$ XXXXX

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DA EQUIPE JURÍDICA		R\$ XXXX	
Havendo 90 (noventa) ou mais encaminhamentos mensais, observado regramento do Edital de Chamamento Público, possibilita-se a indicação de profissional para exercício de atividade a título de coordenação.			
7.1.1 Coordenação	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Coordenador	1	R\$ 3.478,32	R\$ 3.478,32
TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE COORDENAÇÃO		R\$ 3.478,32	
7.2 EQUIPE PSICOSSOCIAL	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total Mensal
Psicólogo		R\$ 2.609,38	
Assistente Social		R\$ 2.609,38	
Estagiário de Psicologia		R\$ 698,23 de bolsa - auxílio	
Estagiário de Serviço Social		R\$ 698,23 de bolsa - auxílio	
Auxílio transporte, na hipótese de a equipe contar com estagiários.	x	Valor de R\$ 78,85	
TOTAL 7.2 =		R\$	

Desde que solicitado fundamentadamente pela Entidade Pleiteante, poderá, a critério de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública, ser acrescida à equipe de trabalho para prestação de assistência jurídica, até 2 (dois) profissionais das áreas de Psicologia e/ou Serviço Social, sendo a equipe acompanhada de até 2 (dois) estagiários, no total, com o intuito de se realizar atendimento multidisciplinar.

Mediante solicitação fundamentada da proponente e a critério de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública do Estado, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de direito, psicologia e serviço social poderá ser alterado, limitado ao valor total previsto para manutenção da equipe.

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (7.1 + 7.2) =	R\$
---	-----

8. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

8.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Material de expediente/Impressos	
Material de limpeza	
Manutenção e Conservação de Equipamentos	
Energia Elétrica	
Ligações Telefônicas	
Outros (detalhar)	
TOTAL 8.1 =	R\$

8.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

INSS	R\$
FGTS	R\$
Outros	R\$
TOTAL 8.2 =	R\$
TOTAL DA CONTRAPARTIDA (8.1 + 8.2)	R\$

Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a(Entidade), disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado à (endereço completo), Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;

local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;

local apropriado para realização de cadastros, preferencialmente por mecanismos informatizados, dos cidadãos que buscarem este serviço objetivado no presente plano de trabalho;

espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;

mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;

equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e webcams (ou outro meio correlato), bem como valendo-se do uso de meios tecnológicos necessários (tais como mediante softwares, aplicativos e/ou semelhantes), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar a oferta e realização dos atendimentos e da participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos.

9. PORCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE)

TOTAL GERAL (itens 7 + 8)=	R\$
----------------------------	-----

a) % (.....) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$(.....);
 b) % (.....) serão providos pela(entidade)....., correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$(.....)

10. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO

O cronograma de repasse será em regime de adiantamento e considerará parcelas trimestrais que serão transferidas até o penúltimo dia útil do primeiro mês de referência, e terão como parâmetro o valor indicado como necessário ao suporte da equipe prevista no respectivo plano de trabalho para o período específico.

O crédito das parcelas subsequentes está condicionado a análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelos relatórios de execução do objeto e financeira, nos termos dos itens 9.2 e 9.4 do Edital, relativa à parcela de repasse imediatamente anterior.

Na hipótese de existência de saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o montante a ser repassado em relação ao período subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, excetuado os juros

auferidos, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

Compete à Entidade a apresentação mensal de contas, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês, simultaneamente, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria e ao Setor de Gestão Financeira da Assessoria de Convênios.

Na hipótese de o trimestre de repasse compreender um ou mais meses alocados em exercícios diversos, a transferência de recursos será fracionada, ficando cada parcela atrelada ao ano de competência, bem como estando condicionada à abertura do calendário orçamentário.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício anterior. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

11. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês, sem prejuízo do simultâneo envio ao Setor de Controle de Execução da Assessoria de Convênios, à Coordenação Regional ou à Unidade responsável pela respectiva parceria, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

Local, data

XXXXXXXXXX

Representante legal da entidade

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/202X

TERMO DE COLABORAÇÃO nº ___/___

Processo nº

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A (ENTIDADE), VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº xxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, e a (nome da entidade), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representada por (cargo), (nome), portador da cédula de identidade xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, resolvem, com fundamento na Lei n. 13.019/2014, celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- DO OBJETO -

A presente PARCERIA tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas (determinar áreas), conforme especificações do Plano de Trabalho, acostado no Procedimento Administrativo supracitado, parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA

- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

Para realização do objeto desta PARCERIA, obriga-se a ENTIDADE a:

- Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;
- Enviar à DEFENSORIA, com periodicidade mensal, até o dia 10 de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, simultaneamente, aos Setores de Controle de Execução e Gestão Financeira da Assessoria de Convênios e ao/à Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) ou Auxiliar da Regional competente, conforme Manual de Prestação de Contas disponibilizado no site eletrônico da DEFENSORIA, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de sistema informatizado, mediante o uso de *login* e senha fornecidos pela DEFENSORIA;
- Encaminhar prestação de contas mensalmente à DEFENSORIA, simultaneamente ao/à Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) ou Auxiliar da Regional competente e à Assessoria de Convênios, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas no período, por meio de apresentação de comprovante de transferência bancária a favor dos profissionais atuantes pela PARCERIA, extrato bancário da conta reservada ao manejo de recursos, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições fiscais, sociais e trabalhistas, dentre outros documentos, quando aplicáveis, constantes no Manual de Prestação de Contas disponibilizado;
- Não serão considerados, para fins de comprovação de gastos, despesas efetuadas em período diverso ao da vigência da parceria.
- Manter em arquivo os originais ou, quando não se mostrar possível, cópia destes em que seja possível garantir sua conformidade, dos documentos de despesa mencionados no inciso III promovendo, quando necessária, sua a apresentação à DEFENSORIA;
- Responsabilizar-se pelo oportuno lançamento, consulta e utilização de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela DEFENSORIA, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal pela sua utilização indevida;
- Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;
- Facilitar a supervisão e fiscalização pela DEFENSORIA, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;
- Permitir o livre acesso de servidores da DEFENSORIA, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) aos processos, aos documentos, às informações relacionadas à parceria, bem como ao local de execução do ajuste, referentes a esta PARCERIA;
- Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito desta PARCERIA;
- Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;
- Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da DEFENSORIA em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto desta PARCERIA e,

- obedecido o modelo, por a marca da DEFENSORIA em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;
13. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão da PARCERIA e o ressarcimento por prejuízos acarretados à DEFENSORIA;
 14. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto da PARCERIA, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da DEFENSORIA a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, o ônus sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
 15. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
 16. Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do local de execução do ajuste as informações relativas a esta parceria, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como à luz de diretrizes normativas e/ou orientações emanadas pelos órgãos de controle interno e externo da DEFENSORIA;
 17. Desempenhar, nos moldes previstos no Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeiras, nos termos da Deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado - CSDP nº 89/08, e posteriores alterações;
 18. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho;
 19. Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, as pessoas que buscarem atendimento, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em sítio da internet quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;
 20. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado ou outra forma de comprovação do consentimento;
 21. Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e posteriores modificações, do CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou caso seja identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à DEFENSORIA;
 22. Fornecer aos usuários, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à ENTIDADE quando do atendimento, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;
 23. Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com a observância dos benefícios da gratuidade, prioridade de tramitação, dentre outros que se mostrarem aplicáveis ao beneficiário na forma da lei;
 24. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;
 25. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;
 26. Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;
 27. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;
 28. Fornecer ao usuário, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio;
 29. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da DEFENSORIA;
 30. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;
 31. Não subestabelecer os poderes recebidos em virtude da presente PARCERIA;
 32. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto da presente PARCERIA durante a sua vigência;
 33. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto da PARCERIA;
 34. Manter, sob sua inteira responsabilidade, se o caso, o número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos Cursos de Psicologia e Serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da Lei nº 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;
 35. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas que buscam a assistência jurídica, inclusive mediante mecanismos não presenciais, garantindo-lhes:
 36. atendimento por ordem de chegada ou de apresentação eletrônica/não presencial da demanda, quando necessário, com uso de senhas e local de espera sentada, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;
 37. local de espera sentada;
 38. parlatórios reservados ou segurança do sigilo das comunicações não presenciais, inclusive por meio eletrônico;
 39. horário fixo de atendimento.
 40. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto, inclusive a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais/eletrônicos de atendimento e participação em atos judiciais;
 41. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o usuário;
 42. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da ENTIDADE, nos quais deverá constar a expressão "TERMO DE COLABORAÇÃO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO";
 43. Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão da presente PARCERIA, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da DEFENSORIA, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado colaborador;
 44. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da ENTIDADE e da DEFENSORIA, com vistas à uniformização de atuação;
 45. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela DEFENSORIA;
 46. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado;
 47. Manter em sua sede e em ambiente eletrônico/não presencial, quando necessário, durante o horário fixado na PARCERIA, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela DEFENSORIA e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;
 48. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:
 49. atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis, incluindo o atendimento ao usuário e participação em atos processuais mediante mecanismos não presenciais / eletrônicos, quando necessário;
 50. acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão da presente PARCERIA, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;
 51. adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;
 52. orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional.
 53. Não contratar para a execução do objeto desta PARCERIA ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, de funcionário da ENTIDADE ou da DEFENSORIA que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da DEFENSORIA;
 54. Enviar à DEFENSORIA, junto com a prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela ENTIDADE, com os profissionais atuantes no objeto desta PARCERIA, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência desta PARCERIA;
 55. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda;
 56. Manter endereço de e-mail atualizado para recebimento de todas as comunicações relativas à PARCERIA;
 57. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência desta PARCERIA até trânsito em julgado das decisões judiciais, que poderão ser singulares ou colegiadas, das quais não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, independentemente de denúncia ou rescisão por qualquer das partes, sendo mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador;
 58. Responsabilizar-se pelos processos em andamento até a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável.
 59. Compete à ENTIDADE envidar esforços necessários para o cumprimento das metas e atividades estipuladas no plano de trabalho apresentado mediante detido acompanhamento durante os meses de execução do ajuste, promovendo o contínuo contato com as Coordenações da Unidade e Regional competentes, bem como com a Assessoria de Convênios;
 60. O projeto considerará, para aferição do atingimento de meta esperada, a totalidade resultante da multiplicação da projeção mensal provisionada no plano de trabalho pelo tempo de efetiva vigência do presente TERMO;
 61. Na hipótese de a atuação ficar aquém ou ser superior às metas mensais previstas no plano de trabalho a ser apresentado com a proposta, poderá o saldo ser contabilizado para fins de compensação, à critério da Defensoria Pública, dentro do prazo de vigência da parceria;
 62. A realização de metas mensais que ultrapassem os quantitativos presentes no plano de trabalho que integrará a proposta será contabilizada, somente, para fins de eventual compensação nos meses em que as referidas metas não forem alcançadas;
 63. Na eventualidade de ser constatado que a parceria, ao final de seu período total de vigência, não tenha atingido a totalidade das metas esperadas, por fato oponível à ENTIDADE, o que será avaliado pelo órgão gestor da DEFENSORIA, ouvida a Comissão de Monitoramento, as partes formalizarão instrumento jurídico apartado, sem previsão de transferência de recursos, para compensação do quantitativo apurado;
 64. Havendo hipótese de recusa da ENTIDADE em compensar o apurado na forma do inciso precedente, a DEFENSORIA adotarás as medidas aplicáveis visando a análise necessária a eventual ressarcimento.
- CLÁUSULA TERCEIRA**
- DA PROTEÇÃO DE DADOS -
- As partes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente TERMO visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- §1º - Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a ENTIDADE:
1. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste TERMO, bem como à luz dos atos normativos da DEFENSORIA.
 2. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da DEFENSORIA, exclusivamente na execução deste TERMO, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da DEFENSORIA;
 3. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a DEFENSORIA em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;
 4. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente TERMO no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;
 5. Comunicar à DEFENSORIA, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Segunda, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente TERMO;
- §2º - Em havendo solicitação de informações à ENTIDADE oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a ENTIDADE comunicará, de imediato, à DEFENSORIA para apreciação;

§3º - A ENTIDADE não poderá, sem prévia instrução e aprovação da DEFENSORIA, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este TERMO sob pena de responsabilização.

§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à ENTIDADE ou à DEFENSORIA por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA QUARTA

- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -

Caberá à DEFENSORIA:

I - Fiscalizar por intermédio da Regional competente e pelo Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto desta PARCERIA;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da DEFENSORIA na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto desta PARCERIA, informando a ENTIDADE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação da PARCERIA;

VIII - Instaurar, mediante portaria, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a ENTIDADE.

IX - Quando da hipótese de inexecução da PARCERIA, por ato da ENTIDADE que ocasiona a paralisação, interrupção ou insuficiência técnica, a prerrogativa da imediata assunção da responsabilidade pela execução do objeto do presente ajuste, por ato próprio, unilateral e independentemente de manifesto jurisdicional, visando assegurar a continuidade da prestação do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da PARCERIA é de 15 (quinze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse das partes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela DEFENSORIA, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA

- DOS RECURSOS -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata esta PARCERIA, a DEFENSORIA, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, considerará a importância mensal de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxx) para composição de crédito trimestral a ser efetivado em conta vinculada a esta PARCERIA, junto ao Banco do Brasil S/A para exclusivo recebimento e manejo de recursos..

§ 1º - As parcelas serão transferidas até o penúltimo dia útil do primeiro mês de referência e terão como parâmetro o valor indicado como necessário ao suporte da equipe prevista no respectivo plano de trabalho para o período específico.

§ 2º - As parcelas trimestrais estarão condicionadas à análise e aprovação das prestações de contas relativa à parcela de repasse imediatamente anterior, constituída pelos relatórios de execução do objeto e financeira, nos termos dos itens 9.2 e 9.4 do Edital.

§ 3º - Na hipótese de existência de saldo remanescente do repasse de recursos da parcela anterior, o montante a ser repassado em relação ao período subsequente, corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, excetuados os juros auferidos, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 4º - Na hipótese de o trimestre de repasse compreender um ou mais meses alocados em exercícios diversos, a transferência de recursos será fracionada, ficando cada parcela atrelada ao ano de competência, bem como estando condicionada à abertura do calendário orçamentário.

§ 5º - A presente PARCERIA tem o valor estimado de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx), sendo que as despesas que correrão à conta dos recursos do Fundo de Assistência Judiciária - Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.43-81, do orçamento de 202x e à conta dos orçamentos-programa dos exercícios seguintes.

§ 6º - Os recursos repassados pela DEFENSORIA serão obrigatoriamente computados a crédito da PARCERIA e aplicados exclusivamente para suporte das despesas com a equipe de trabalho, cujos valores foram indicados no plano de trabalho, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 7º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, sem prejuízo de o fazer no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 8º - Os depósitos trimestrais do valor mencionado no "caput" ficam condicionados à inexistência de registros em nome dos respectivos beneficiários junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL:

§9º - Os valores creditados deverão, enquanto não utilizados, ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança exclusiva para manejo dos recursos do presente ajuste.

§10º - Os depósitos do valor mencionado no "caput" ficarão retidos, até o saneamento das impropriedades, quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Entidade em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - a Entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

§11º - Os valores retidos nos termos dos incisos I, II e III do parágrafo anterior poderão ser liberados quando sanadas as impropriedades;

§12º - A prestação de contas deve observar as condições estabelecidas neste TERMO e na legislação aplicável, de modo que sua não apresentação ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da DEFENSORIA, implicará a suspensão das liberações de valores até a correção das impropriedades ocorridas, quando sanáveis.

§13º - A transferência do numerário mantido em conta poupança à conta corrente exclusiva do ajuste, para pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, ocorrerá em data

convencionada junto à Assessoria de Convênios e será limitada aos valores necessários para suporte da equipe efetivamente alocada na consecução das atividades previstas neste TERMO, cabendo à ENTIDADE promover a respectiva comprovação, em sede de prestação de contas, do gasto com o pessoal até o limite do valor previsto no plano de trabalho.

§14º - A transferência de que trata o parágrafo anterior deve limitar-se ao proporcional do/os/as integrante/s da/s equipe/s que exerceram suas atividades dentro do mês de referência, sendo vedada a utilização de eventuais saldos não utilizados para qualquer outra finalidade.

§15º - Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas estipuladas no plano de trabalho serão reduzidas em 1/3 (um terço).

§16º - É vedada a utilização de recursos para destinação diversa da prevista no presente TERMO, mesmo que em caráter de urgência, bem como para custeios decorrentes de multas, taxas, juros, mora ou outras despesas de qualquer natureza referentes a recolhimentos realizados fora do prazo reservado para tanto e a título de taxa de administração.

§17 - O repasse não excederá, em nenhuma hipótese, o valor global do ajuste.

§18º - Havendo necessidade de reequilíbrio das obrigações pactuadas, por ocasião da eventual prorrogação da parceria, os valores poderão ser revistos, considerando-se, dentre outros critérios, a análise dos pisos salariais das categorias de profissionais que executam o objeto do ajuste, observados critérios de oportunidade e conveniência da DEFENSORIA, bem como a existência de recursos orçamentários suficientes para suporte da avença.

§19º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à DEFENSORIA no prazo improrrogável de trinta dias contados do evento, cabendo à Entidade encaminhar comprovante de depósito e extrato bancário do mês de referência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da DEFENSORIA.

§20º - Havendo atraso na efetivação da devolução de que trata o parágrafo anterior, incorrerá à ENTIDADE no dever de promover a restituição da quantia remanescente acrescida de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A prestação de serviços referidos nos termos desta PARCERIA é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança aos usuários a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

CLÁUSULA OITAVA

DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

Esta PARCERIA poderá, a qualquer tempo, ser denunciada mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único - Seja qual for o motivo da cessação desta PARCERIA, a prestação de assistência jurídica assumida pela ENTIDADE nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA NONA

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A ENTIDADE deverá apresentar, até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PUBLICIDADE

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto desta PARCERIA, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

Parágrafo único - Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DA PUBLICAÇÃO -

Esta PARCERIA deverá ser publicada, em extrato, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DAS COMUNICAÇÕES -

Todas as comunicações relativas a esta PARCERIA serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por protocolo ou remetidas eletronicamente.

§ 1º - As comunicações físicas dirigidas à DEFENSORIA deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§ 2º - As comunicações físicas dirigidas à ENTIDADE deverão ser entregues no seguinte endereço: XXXXXXXXX.

§ 3º - As alterações de quaisquer meios de contato deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- DAS NORMAS DE REGÊNCIA -

A PARCERIA sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

I - Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório;

III - Ato Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, que regula o procedimento para formalização, execução, alteração e extinção dos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação, convênios e demais parcerias firmadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo; e

IV - Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta PARCERIA, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partes o presente termo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Defensor Público-Geral

5º, inciso VIII, 7º, inciso I, e 8º, incisos I ao III, do Decreto Lei 260/70 (Pr. SisPEC nº 15.441.368/24). (LD 073/114/24)

AUXÍLIO-RECLUSÃO - ENCERRAMENTO

À dependente do 1º Sgt PM 105767-7 Evandro Lopes dos Santos, do CPI-6, encerro a concessão do auxílio-reclusão, a contar de 19-9-24, tendo em vista ter sido posto em liberdade em 19-9-24, conforme alvará de soltura do Processo nº 0800824-72.2024.9.26.0010, da 5ª Auditoria da Justiça Militar do Estado de São Paulo, deixando de preencher os requisitos do artigo 29 da Lei 452/74, com a nova redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.013/07. (LD 073/114/24)

Auxílio-Reclusão

LAUDA Nº 074/114/24

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE PESSOAL

Despacho do Diretor de Pessoal

De 10-10-2024

AUXÍLIO-RECLUSÃO - INDEFERIMENTO

Indefiro à Sr.ª Tayná Cristina de Souza Lima, requerente do Cb PM 138763-4 José Jaime Souza de Carvalho, do 5º BPRv, a percepção do auxílio-reclusão, haja vista o militar ter sido condenado à 10 (dez) anos, 9 (nove) meses e 18 (dezoito) dias de pena restritiva de liberdade, com regime inicial fechado, com trânsito em julgado em 19 de julho de 2024, no Processo nº 0800027-04.2021.9.26.0010, da 1ª Auditoria da Justiça Militar do Estado de São Paulo. Sendo agregado ao Presídio Militar Romão Gomes, em 29 de agosto de 2024, já com trânsito em julgado, conforme publicação inserta no DOESP nº 176, de 12 de setembro de 2024, deixando de preencher os requisitos do artigo 29 da Lei 452/74, com a nova redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.013/07 (Pr. SisPEC nº 15.465.867/24). (LD 074/114/24)

Auxílio-Reclusão

LAUDA Nº 076/114/24

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE PESSOAL

Despacho do Diretor de Pessoal

De 17-10-24

AUXÍLIO-RECLUSÃO - INDEFERIMENTO

Indefiro à Sr.ª Dayane Amorim Medeiros, requerente do ex-Sd PM 150092-9 Jefferson Medeiros Guimarães, do 1º BPAmB, a percepção do auxílio-reclusão, haja vista o militar ter sido expulso da Instituição em 16-10-24, conforme publicação inserta no Bol G PM, nº 198, de 17 de outubro de 2024, no Anexo A - DOESP nº 200 de 16 de outubro de 2024, deixando de preencher os requisitos do artigo 29 da Lei 452/74, com a nova redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.013/07 (LD 076/114/24)

Divisão de Seleção e Alistamento

Portaria nº 61/311/24.

O Diretor de Pessoal EMPOSSA os candidatos abaixo relacionados em 22-10-24, com INÍCIO DE EXERCÍCIO na mesma data, com base nas decisões judiciais constantes nos respectivos processos, inscritos nos concursos públicos destinados ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, regidos pelos editais abaixo referenciados, nomeados por meio da publicação no DOESP nº 186, de 26-9-24, conforme segue:

NOME	RG	EDITAL	PROCESSO	JUIZO
Eduardo Ribeiro da Silva	44.242.080-8	2/321/21	1036828-47.2022.8.26.0053	3º CDPTJ-SP
Gustavo Henrique Mor Antonio Moraes	48.085.968-1	1/321/22	1046036-21.2023.8.26.0053	6º CDPTJ-SP
Patrick Klaiver Albuquerque Silvério	49.242.341-6	3/321/22	1080095-35.2023.8.26.0053	16º CDPTJ-SP
Luiz Felipe do Prado Souza Silva	36.368.158-9	3/321/22	1062968-84.2023.8.26.0053	1ª VFP-SP

Comando de Policiamento Metropolitano

Comando de Policiamento de Área Metropolitana 8 - Osasco

COMUNICADO Nº CPAM8 014/2012, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA OITO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE CONTRATO
PROCESSO Nº : CPAM8-014/2012
DISPENSA LICITAÇÃO: Nº CPAM8-014/130/2012
CONTRATO Nº : CPAM8-001/UGE/02
CONTRATANTE : Comando de Policiamento de Área Metropolitana Oito
CONTRATADO : Sr.º Álvaro Pedroso Filho – CPF 009.417.498-94
TERMO : 23º Termo de Prorrogação de Contrato de Locação de Imóvel
OBJETO : Prorrogação da vigência
PRAZO : 12 meses a partir de 17/10/2024

REAJUSTE de 3,44% correspondente à variação do IPC-FIPE de 10/2023 à 09/2024, ao contrato de locação de Imóvel onde está sedlado a 3ª Cia do 33ºBPM/M.

VALOR REAJUSTADO: Valor mensal passou para R\$ 16.892,96 (dezesesseis mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos) para o período de 17/10/2024 a 16/10/2025.

GESTOR DO CONTRATO: 1º Sgt PM Jorge Lourenço

Anexo(s):

[EXTRATO-PRORROGAÇÃO-REAJUSTE.pdf](#)

20º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana cel pm Edson Santos da Silva - Barueri

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEFENSOR CONSTITUÍDO Nº 001, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O Encarregado do Procedimento Disciplinar nº 20BPM-49/106/24, intima a advogada Dra. Luciola Silva Fidelis – OAB/SP 169947, com escritório na Rua Dom Sebastião do Rego, 309, V Gumerindo, São Paulo/SP, CEP: 04129-000, defensora constituída do Sd PM 181742-6 Elmison Silva Almeida, a comparecer em 06 de novembro de 2024, na sede do Quartel da 1ª Cia do 20º BPM/M, localizado na Avenida Zélia, 1330, Parque dos Camargos, Barueri/SP, para tomar ciência da decisão da Autoridade Disciplinar. O não atendimento injustificável acarretará o prosseguimento do feito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEFENSOR CONSTITUÍDO Nº 002, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O Encarregado do Procedimento Disciplinar nº 14BPM-128/200/2023, intima o defensor constituído Dr. Paulo Cesar dos Santos – OAB/SP 373393, com escritório na Avenida Aprígio Bezerra da Silva, 1335, Bloco G, Apto. 132, Chácara Agrindus, Taboão da Serra/SP, CEP: 06763-040, defensor constituído do Cb PM 115254-8 Cristiano de Oliveira Pereira, a comparecer, em 06 de novembro de 2024, na sede do Quartel da 1ª Cia do 20º BPM/M, localizado na Avenida Zélia, 1330, Parque dos Camargos, Barueri/SP, para tomar ciência da decisão da Autoridade Disciplinar. O não atendimento injustificável acarretará o prosseguimento do feito

Comando de Policiamento do Interior

Comando de Policiamento do Interior 1 - São José dos Campos

20º Batalhão de Polícia Militar do Interior cel pm Edgar Pereira Armond

INTIMAÇÃO

O Encarregado do Inquérito Policial Militar nº 20BPMI-012/103/24, nos termos do artigo 288 do Código de Processo Penal Militar, intima o Dr. Luiz Pereira Nakaharada, OAB/SP nº 398.844, defensor constituído, para participar (virtual ou presencial) da inquirição de testemunhas e interrogatório dos investigados que serão realizadas na data de 28 de outubro de 2024, às 10h00min, na sede da 3ª Cia do 20º BPM/I, localizada a Rua Cabo Policial Militar Salatiel Pereira dos Santos nº 01 - Barra da Lagoa - Ubatuba/SP.

Comando de Policiamento do Interior 4 - Bauri

4º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Bauri

Comunicado - Conselho de Disciplina Nº 4BPMI-001/13/24

O Oficial Suplente, atuando na Presidência do Conselho de Disciplina Nº 4BPMI-001/13/24, Cap. PM 102412-4 Michel Collis Prieto, intima os defensores constituídos, Dr. Luiz Nakaharada OAB/SP nº 398.844 e o Dr. Felipe Braga de Oliveira OAB/SP nº 298.740, e respectivamente seus clientes, os acusados Cb PM 991092-1 Wellington Camargo Silva e Sd PM 151765-1 Fernando da Silva Teles, para a audiência de instrução de oitiva das testemunhas, Cb PM 140809-7 Dhiego Andriu Camargo e Sd PM 153666-4 André Luiz Cechini. Os atos serão realizados, presencialmente, na sede do 4º BPMI, sito a Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 3-1094, Jd Colonial, Bauri - SP, no dia 30OUT24 às 09h00min, excetuando-se os acusados que receberão o link para teleconferência, em razão da agregação, respeitando os limites do artigo 57 § 4º das I-16 PM.

Defensoria Pública do Estado

Defensoria Pública Geral do Estado

Ato da Defensoria Pública-Geral do Estado, de 23 de outubro de 2024

Designando, com fundamento no artigo 19, inciso I da Lei Complementar 988 de 09-01-2006, para o exercício da função de Gerência, o/a servidor/a abaixo relacionado/a, e concedendo a gratificação pro-labore de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de que é titular, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Estadual 1050/08 e do Ato Normativo DPG 103/15., a partir de: 13/9/2024 - Bárbara Muniz Vieira Borges Nunes Coelho

Ato da Defensoria Pública-Geral do Estado, de 23 de outubro de 2024

Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da LC 988/06, a servidora Amanda Caroline Gomes Serejo Cruz, para exercer as suas atribuições ordinárias junto à Primeira Subdefensoria Geral, fazendo jus à compensação, à razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017, nos dias 7 e 28 de setembro de 2024.

Segunda Subdefensoria Pública Geral do Estado

Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 23-10-2024

Designando, com base no artigo 1º, Inciso I, a, do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, o/a Defensor/a Público/a abaixo relacionado/a para exercer atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza, referente à atuação no atendimento inicial especializado ao público, e atribuindo a gratificação equivalente a 15% dos vencimentos de Defensor Público Nível I, nos termos do artigo 3º, inciso I, c.c. artigo 4º, inciso I, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, no período de 01/11/2024 a 28/02/2025:

Ricardo de Sant Anna Valent - Capital - DAIEP.

Terceira Subdefensoria Pública Geral do Estado

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 23-10-2024

Designando, nos termos do artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, o Defensor Público **Andrew Toshlo Hayama** para com prejuízo de suas atribuições ordinárias, participar de reunião com as Comunidades do Itacuruçá e Pereirinha, para tratar do relatório anual de 2023, andamento dos trabalhos em 2024 e perspectivas para o funcionamento do Núcleo Perequê em 2025, no auditório do Núcleo Perequê (Parque Estadual da Ilha do Cardoso), em Cananeia, das 9h às 17h, no dia 25/11/2024.

Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 23/10/2024

Considerando o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 15/10/2024, publicado no DO de 16/10/2024, que abriu inscrição para a participação de Defensoras e Defensores Públicos/os, Oficiais e Oficiais e Agentes de Defensoria no evento "**Bom dia na Rua**", a ser realizado no dia 29/10/2024.

Considerando que será de grande importância a participação da Defensoria Pública para atendimento à população necessitada que comparecer ao referido evento;

O TERCEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com base no artigo 1º, II, "e", do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DOE de 18-11-2017, resolve:

Artigo 1º. Designar o/a Defensor/a Público/a e o Agente de Defensoria abaixo relacionados/a, para atuar com prejuízo das atribuições, no evento "**Bom dia na Rua**", a ser realizado no dia 29/10/2024, no período das 09h00 às 13h00, na Academia de Saúde, Rua Pompéia, 305 - Jardim Alvorada, em Assis/SP:

Andrea da Silva Lima (Defensora Pública)

Rafael Galati Sablo (Defensor Público)

Paulo Roberto Silveira Bueno Filho (Agente de Defensoria Pública)

Artigo 2º. Nos termos do artigo 4º, §2º, do referido Ato, integrará a escala de suplentes o Agente de Defensoria Jean Carlos da Silva Braga.

Artigo 3º. A atuação do/a Defensor/a Público/a designado/a e do Agente de Defensoria, deverá observar a regulamentação definida no Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 15/10/2024, publicado no DO de 16/10/2024.

Artigo 4º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria Geral de Administração

PORTARIA DA COORDENADORA AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DA COORDENADORA AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Ato de 23/10/2024

CREDCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Administrativo e de pós-graduação, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE SANTANA

Haina Caroline Pereira Gonzaga, a partir de 11/11/2024

Kathleen Ohana Dos Santos, a partir de 11/11/2024

UNIDADE NOSSA SENHORA DO Ó

Rafaela Stefany Cabral, a partir de 24/10/2024

UNIDADE LAPA

Daniela Dias De Oliveira Ghirardi, a partir de 24/10/2024

UNIDADE CÍVEL

Akon Natan Vicente Pereira, a partir de 15/10/2024

UNIDADE CAMPINAS

Gabriela Milene Cazisi, a partir de 24/10/2024

UNIDADE BARRETOS

Greicy Cruz Araki Dos Santos, a partir de 23/10/2024

Credenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE SANTO AMARO

Julia De Melo Souza, a partir de 29/10/2024

Valmir Morais De Oliveira, a partir de 24/10/2024

UNIDADE RIBEIRÃO PRETO

Daniela Da Silva Paviato, a partir de 29/10/2024

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE SITUAÇÃO CARCERÁRIA

Izabel Cristina Correia Batista, a partir de 29/10/2024

DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL ESPECIALIZADO AO PÚBLICO

Giovanna Castilho Denienne, a partir de 29/10/2024

UNIDADE TUPÃ

Heloisa Godoi De Melo, a partir de 29/10/2024

UNIDADE FERRAZ DE VASCONCELOS

Eliane Cristina Gomes Da Silva, a partir de 24/10/2024

DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL CRIMINAL

Shirley Alves Moreira Almeida, a partir de 25/10/2024

CREDCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Psicologia, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Janifer Thamirys Lordelo Ferreira, a partir de 11/11/2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DA COORDENADORA AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Ato de 23/10/2024

DESCREDCIANDO de exercer a função de estagiário/a de Administrativo e de pós-graduação, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE CAMPINAS

Victor Henrique Ligerero Machiaveli, a partir de 26/10/2024

Fernando Ortiz Neto, a partir de 25/10/2024

UNIDADE TAUBATÉ

Maria Eduarda Santos Paiva, a partir de 24/10/2024

UNIDADE JUNDIAÍ

Lucas Vieira, a partir de 24/10/2024

DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL ESPECIALIZADO AO PÚBLICO

Pamella Alves Moreira Dos Santos, a partir de 24/10/2024

UNIDADE GUARUJÁ

Sarah Cristina Lorenzetto Campana Dos Santos, a partir de 24/10/2024

DESCREDCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE RIBEIRÃO PRETO

Leticia Rosa Pereira Gomes, a partir de 26/10/2024

DIVISÃO DE ATENDIMENTO INICIAL ESPECIALIZADO AO PÚBLICO

Amanda Alves Da Silva, a partir de 23/10/2024

Departamento de Recursos Humanos

ATO DA SECRETARIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA SECRETARIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA

De 23/10/2024

Tornando públicas as decisões da Comissão em relação aos pedidos de atribuição de pontuação a cursos, no âmbito do Programa de Capacitação Continuada, nos termos do art. 10, §3º, da Resolução CEPCC nº 01/2019:

Processo SEI	Interessado/a	Decisão
2024/0022341	Ana Elvira Ribeiro de Freitas	A Comissão deferiu o pedido, por unanimidade. A interessada passa a ter saldo de 412,25 pontos, alcançando a pontuação necessária e o prazo bienal exigidos para promoção na carreira.
2024/0023956	Nayara Ramos Cavalcante	A Comissão deferiu o pedido, por unanimidade. A interessada passa a ter saldo de 392,90 pontos, alcançando a pontuação necessária e o prazo bienal exigidos para promoção na carreira.

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 23/10/2024

CONVOCAMOS as/os candidatas/os aprovadas/os no V Concurso de Ingresso na Carreira de Oficial/a de Defensoria Pública, para até o dia 01/11/2024, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Departamento de Recursos Humanos, através do endereço eletrônico: drh@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF dos documentos abaixo relacionados.

- LEONARDO TRINDADE SANTOS

- MARIA FERNANDA JUSTINO FERREIRA E SILVA

- THOMAZ SASSI CAMPOS

- SANDRA APARECIDA PAIVA

- Ficha Cadastral preenchida;

- Declaração de não acumulação de cargo público ou ato de exoneração se servidor público (este ato deverá ser entregue somente no dia da posse);

- Carteira de Identidade (RG) expedida há, no máximo, 10 (dez) anos; carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo com fotografia) ou Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação de categoria profissional com fotografia;

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria mínima "B", no período de validade;

- Cadastro de Pessoa Física - CPF ou algum dos documentos do item C que contenha o número do CPF;

- Certificado de Alistamento (nos limites de sua validade), Certificado de Reservista, Certificado de Isonção, Certificado de Dispensa de Incorporação, inexistente aos maiores de 45 anos, ou ainda Carta de Patente;

- Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;

- Comprovante do número de inscrição no PIS ou PASEP;

- Comprovante de abertura de conta bancária no Banco do Brasil;

- Comprovante de endereço atualizado (últimos 03 meses - constando o número de CEP);

- Comprovante de Conclusão de Escolaridade exigida para o cargo (**CONCLUSÃO ENSINO MÉDIO**);

- Comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, quando for o caso;

- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso e certidão de nascimento de filhos/as (se houver);

- Foto 3x4 recente;

- Declaração de Bens, Fontes de Renda e Valores ou cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações;

- Atestado de antecedentes criminais (Federal e Estadual) relativo aos últimos 05 anos;

- Curriculum

(republicado por conter incorreções)

Ato do Diretor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, de 23/10/2024

Torna público o resultado da Consulta Pública, de 10/09/2024 para o cargo de Oficial/a de Defensoria, para a Assessoria de Central de Designações.

CLASS	NOME	CLASSIFICAÇÃO	REMOVIDO/A
163º	Renato Cristiam Goldoni Domingos	UNIDADE JURI	****
152º	Omar Hussein Hassan	POLO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO CÍVEL - CENTRAL	****

592º	Bruno Henrique Tavares Costa	Administração Superior	Polo de Atendimento Especializado Central Cível
600º	Aline Noronha De Medeiros	Administração Superior	****

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, de 23/10/2024
 CONVOCAMOS as/os candidatas/os aprovadas/os no IV Concurso de Ingresso na Carreira de Agente de Defensoria Pública, para até o dia 01/11/2024, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Departamento de Recursos Humanos, através do endereço eletrônico: drh@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital no formato PDF os documentos abaixo relacionados:

- MARIA LUIZA FERREIRA DE CASTRO
- ROBERTA MAGACHO RODRIGUES
- DANILO VINICIUS DE OLIVEIRA
- MAIARA BATISTA DA SILVA
- LUCIANA DA COSTA
- LUCAS LOPES DE ALMEIDA
- ANNE DE FATIMA ARAUJO AGUIAR
- Comprovante de Conclusão de Escolaridade exigida para o cargo (conforme Edital)
- Registro no Conselho de Classe;
- Certidão de Casamento ou nascimento, com as respectivas averbações, se for o caso e certidão de nascimento de filhos (se houver);
- Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Carteira de Identidade (RG) expedida há, no máximo, 10 (dez) anos; carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo com fotografia) ou Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação de categoria profissional com fotografia;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF ou algum dos documentos do item C que contenha o número do CPF;
- Certificado de Alistamento (nos limites de sua validade), Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, inexistente aos maiores de 45 anos, ou ainda Carta de Patente;
- Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se não houver entregar a declaração que não possui;
- 1 foto 3x4 recente;
- Comprovante de residência atualizada (conta atualizada de energia elétrica, de água, de gás ou de telefone fixo);
- Declaração de Bens, Fontes de Renda e Valores ou cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações;
- Declaração de Cargo, em que conste que o/a servidor/a nomeado/a não mantém vínculo ou exerce cargo, emprego ou função pública (anexo); que não é aposentado/a ou pensionista; e que não exerce mandato eletivo;
- Atestado de antecedentes criminais (Federal e Estadual) relativo aos últimos 05 anos;
- Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
- Curriculum.

Os exames médicos são de responsabilidade do próprio candidato.

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DE 23/10/2024

Torna público o resultado da Consulta Pública, de 17/10/2024 para o cargo de Agente de Defensoria - especialidades Assistente Social e Psicologia, para atuação em substituição aos afastamentos junto à Administração Superior.

Não houve Inscrições/os

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DE 23/10/2024

Torna público o resultado do Concurso de Remoção de 14/10/2024 para o cargo de Oficial/a de Defensoria.

CLASS	NOME	CLASSIFICAÇÃO	REMOVIDO - UNIDADE
160º	Ademir Teodoro Serafim	Administração Superior	****
163º	Renato Cristiam Goldoni Domingos	Unidade Juri	****
171º	Camila Rocha De Freitas	Unidade Santo André	Unidade São Bernardo Campo
213º	Diego Lopes Cristino	Unidade Nossa Senhora do Ó	Unidade Sorocaba
230º	Marcio Moro	Administração Superior	****
248º	Emerson Da Silva Barreto	Unidade Infância e Juventude	Unidade Guarulhos
258º	Julio Cesar Dias	Polo de Atendimento Especializado Central Cível	Unidade Infância e Juventude
331º	Tamara Iwtchenko Alves De Lima	Unidade São Bernardo Campo	Unidade Itaquera
386º	Renata Muniz De Aguiar	Unidade Praia Grande	****
390º	Beatriz De Lima Santos	Unidade Praia Grande	****
415º	Aquinoa Pereira Alves Shirahata	Unidade Diadema	Unidade São Bernardo Campo
488º	Marcelino Spoliar Junior	Unidade Rio Claro	****
498º	Eric Santiago Vieira	Unidade Piracicaba	****
525º	Stella Lopes Resende	Unidade Mauá	Unidade Santo André
529º	Thais Aparecida Santos Goncalves	Administração Superior	****
546º	Tacito Lemos Pereira	Unidade Franca	Unidade Ribeirão Preto
580º	Fernanda Rodrigues De Castro	Unidade Diadema	****
591º	Paulo Cesar Faggionato	Unidade Limeira	Unidade Campinas

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 23/10/2024

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública, abaixo relacionados/as, para até o dia 29/10/2024, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Sorocaba, através do endereço eletrônico regional.sorocaba@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:
- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 1 foto 3x4.

NOME

Letícia Eduarda de Mello Araujo Pergoli;

EDUARDO VIEIRA BARBIRATO BARROS;

Saul Henrique Vilella.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 23/10/2024

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública, abaixo relacionados/as, para até o dia 25/10/2024, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Rio Claro, através do endereço eletrônico unidade.rioclaro@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:
- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 1 foto 3x4.

NOME

Kailany Castro Moraes;

Sara Nunes Mendonça Baptista;

Wilson Rodrigues Assis.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 23/10/2024

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública, abaixo relacionados/as, para até o dia 30/10/2024, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade de Presidente Prudente, através do endereço eletrônico rrpereira@defensoria.sp.def.br ou lpcastilho@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 1 foto 3x4.

NOME

Paula Yasmin Castro de Andrade.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 23/10/2024

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública, abaixo relacionados/as, para até o dia 25/10/2024, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade de Praia Grande, através do endereço eletrônico mcmachado@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 1 foto 3x4.

NOME

Aline Neves de Alcântara.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 23/10/2024

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós-Graduação, abaixo relacionados/as, para até o dia 01/11/2024, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Núcleos Especializados, através do endereço eletrônico kcmiguez@defensoria.sp.def.br e secnucleos@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/a português/a residente no Brasil;
- b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito no item "V" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
- e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
- f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);
- h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;
- i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).
- j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência

em nome dos pais, caso seja solteiro);

k) Certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito.

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME

JESSICA CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 23/10/2024

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública, abaixo relacionados/as, para até o dia 29/10/2024, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Limeira, através do endereço eletrônico alimongi@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos: O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;
- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 1 foto 3x4.

NOME

Gillian Yanne de Moraes Coutinho Silva.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 23/10/2024

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública, abaixo relacionados/as, para até o dia 29/10/2024, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Franca, através do endereço eletrônico pluna@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos: O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 1 foto 3x4.

NOME

Hana Marcelino Ferreira.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 23/10/2024

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós-Graduação, abaixo relacionados/as, para até o dia 30/10/2024, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Campinas, através do endereço eletrônico mdemonte@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito no item "V" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
- Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;
- Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito.

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME

Giovanna Bertuzzo dos Santos.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 23/10/2024

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública, abaixo relacionados/as, para até o dia 29/10/2024, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Campinas, através do endereço eletrônico mdemonte@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da Instituição;
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 1 foto 3x4.

NOME

Emerson de Jesus da Silva Roque;

Isadora Rodrigues da Costa;

João Pedro de Carvalho.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 23/10/2024

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Pós-Graduação da Defensoria Pública, abaixo relacionados/as, para até o dia 29/10/2024, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Santos, através do endereço eletrônico dgoliveira@defensoria.sp.gov.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito no item "V" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);

h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;

i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

k) Certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito.

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME

Johnny Totino Gomes;

Flávia da Silva;

MARCELO PUPO ESTEVAN TOCCI.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 23/10/2024

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Pós-Graduação, abaixo relacionados/as, para até o dia 24/10/2024, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Mauá através do endereço eletrônico rcbatelli@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito na alínea "P" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
- Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;
- Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito.

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME

LUENE VIEIRA MOTA PINHEIRO.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 23/10/2024

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Pós-Graduação, abaixo relacionados/as, para até o dia 31/10/2024, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Administração Superior - Casa da Mulher Brasileira, através do endereço eletrônico ahrodrigues@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão/ã português/a residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior com número do CNPJ, que comprove o requisito no item "V" do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
- Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

- f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);
- h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá ser realizada em caso de alteração ou retificação de nome;
- i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).
- j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- k) Certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito.

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

NOME

Veronica Regina da Silva Joaquim.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 23/10/2024

Convocando as/os candidatas/os aprovadas/os em Concurso de Estagiárias/os de Direito da Defensoria Pública, abaixo relacionadas/os, para até o dia 29/10/2024, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Mauá através do endereço eletrônico rcbatelli@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos: O/a candidato/a convocado/a para o credenciamento deverá encaminhar para o endereço eletrônico indicado na convocação, os seguintes documentos, em arquivo único formato "pdf", para fins de início de exercício, no prazo de até 15 dias, a partir da convocação:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso, horário de aula e CNPJ da instituição.

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal

- 1 foto 3x4.

NOME

Fabiana Moreira da Silva Rebelatto.

Universidade de São Paulo

Reitoria

Gabnete do Reltor

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Universidade de São Paulo

Foi lavrado Termo de Aditamento ao contrato publicado em 27/11/2023, em nome de **HENRIQUE BALBI**, Professor Contratado III (Doutor), em jornada de 12 horas semanais de trabalho, na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas), para declarar prorrogado, no período de 01/01/2025 e até 31/07/2025, o prazo contratual respectivo, nas mesmas condições supra indicadas, tudo de acordo com a Resolução 7354/17, alterada pela Resolução USP 7391/17; da Resolução 8362/23; Lei Complementar 1093/09, alterada pela Lei Complementar 1361/21 (artigo 1º, § 1º, item 8, alínea "b") e demais elementos constantes do Proc. USP 23.1.2251.8.0.

DESPACHOS DO REITOR, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Autorizando, nos termos da Portaria GR nº 7.680/2021, os indicados abaixo, sob a égide da CLT, a afastarem-se sem prejuízo dos salários e das demais vantagens da função:

HOMERO CARNEIRO AFERRI, Cirurgião Dentista, Superior 2, em jornada de 24 horas semanais de trabalho, junto à Faculdade de Odontologia, por 3 dias, no período de 24/10/2024 a 26/10/2024, para ministrar curso em congresso - Espanha; Proc. USP 19.1.813.61.3;

MÁRCIO BOTTARO, Especialista em Laboratório II, Superior 4, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, junto ao Instituto de Energia e Ambiente, e Supervisor Técnico de Serviço, Serviço Técnico de Desempenho e Segurança de Equipamentos e Materiais Elétricos, Instituto de Energia e Ambiente, por 9 dias, no período de 17/11/2024 a 25/11/2024, para participar, como especialista e chefe da delegação brasileira, de reunião do "TC78 Live Working" e, como especialista, em reunião de projeto - França; Proc. USP 02.1.115.4.9;

MARIA CARMEN ARROYO SANCHEZ, Especialista em Laboratório III, Superior 5, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, junto à Faculdade de Medicina, por 8 dias, no período de 11/11/2024 a 18/11/2024, para participar de congresso com apresentação de trabalhos - Estados Unidos da América; Proc. USP 10.1.172.83.0;

MARLUCE DA CUNHA MANTOVANI, Especialista em Laboratório, Superior 2, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, junto à Faculdade de Medicina, por 5 dias, no período de 28/10/2024 a 01/11/2024, para apresentar trabalho em evento - Estados Unidos da América; Proc. USP 24.9.182.13.3;

NOELY PAULA CRISTINA LORENZI, Médico, Superior 2, em jornada de 24 horas semanais de trabalho, junto ao Hospital Universitário, por 8 dias, no período de 10/11/2024 a 17/11/2024, para participar de conferência - Escócia; Proc. USP 12.1.1432.62.5;

Autorizando os indicados abaixo a afastarem-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo:

nos termos do artigo 40, inciso XI, da Resolução nº 7.271/2016, **ANTONIO JOSE ROQUE DA SILVA**, Professor Titular, ref. MS-6, em RDIDP, lotado no Instituto de Física, por 365 dias, em prorrogação, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, para continuar exercendo o cargo de Diretor-Geral do Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM) - Brasília-DF, mediante ressarcimento (Parecer CERT 1452/2024); Proc. USP 16.1.904.43.8;

nos termos do artigo 40, inciso II, da Resolução nº 7.271/2016, **MARCELO VIEIRA VON ADAMEK**, Professor Doutor, ref. MS-3, em RTC, lotado na Faculdade de Direito, e Vice-Prefeito, PUSP-QSD, por 30 dias, no período de 02/12/2024 a 31/12/2024, para realizar estágio pós-doutoral - Alemanha; e por 26 dias, no período de 03/02/2025 a 28/02/2025, para realizar pesquisa em estágio pós-doutoral - Alemanha; Proc. USP nº 23.1.1068.2.9;

nos termos do artigo 40, inciso XI, da Resolução nº 7.271/2016, **MARCIA REGINA DE LIMA SILVA**, Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, lotado na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, por 365 dias, em prorrogação, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, para continuar exercendo o cargo de Secretário de Políticas de Ações Afirmativas, Combate e Superação do Racismo (SEPAR), da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Brasília-DF, mediante ressarcimento (Parecer CERT 1602/2024); Proc. USP 10.1.2174.8.3;

nos termos do artigo 40, inciso VII, da Resolução nº 7.271/2016, **PATRICIA FAGA IGLECIAS LEMOS**, Professor Associado, ref. MS-5, em RTC, lotado na Faculdade de Direito, e Superintendente de Gestão Ambiental, Superintendência de Gestão Ambiental, Reitoria, por 4 dias, no período de 04/11/2024 a 07/11/2024, para participar de evento ministrando palestra - França; e por 7 dias, no período de 09/11/2024 a 15/11/2024, para participar de conferência - Azerbaijão; Proc. USP 09.1.1501.2.0;

nos termos do artigo 40, inciso II, da Resolução nº 7.271/2016, **PAULO MANUEL PEGO FERNANDES**, Professor Titular, ref. MS-6, em RTC, e Vice-Diretor da Faculdade de Medicina, por 6 dias, no período de 02/12/2024 a 07/12/2024, para participar de congresso e de reuniões científicas - Portugal; Proc. USP nº 01.1.535.5.5.

PORTARIA DO REITOR Nº 714, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Exonerando, nos termos do artigo 86, inciso I, parágrafo 1º, item 1, da Lei nº 10.261/68, a pedido, a partir de 19/09/2024, **ANTONIO GUSTAVO SAMPAIO DE OLIVEIRA FILHO**, do cargo de Professor Doutor - Nível 1, Ref. MS-3, do QDUSP-PG, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, lotado junto ao Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, deixando, por consequente, de integrar a categoria de Professor Associado - Nível 1, Ref. MS-5; Proc. USP nº 2015.1.14.59.8.

Museu de Arte Contemporânea

APOSTILA DO DIRETOR Nº 16, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Declarando, no Termo de Contrato publicado no D.O. de 07/10/1993, em nome de Maria Ângela Serri Francoio, que a interessada passou a assinar-se **MARIA ANGELA CERRI FRANCOIO**, conforme Certidão de fis. 112. Proc. USP 93.1.00219.32.5.

Museu de Zoologia

DESPACHO, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Autorizando: nos termos do Artigo 40 Inciso VII da Resolução 7271/16, Joyce Rodrigues do Prado, Prof Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, lotado(a) no(a) Museu de Zoologia e Chefe Tec Serv, SVVERT-38, Museu de Zoologia, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 21/10/2024 a 25/10/2024, para Participação em evento científico ou cultural, com ou sem apresentação de trabalho, ou ministração de curso de curta duração, tutorial, seminário, palestra ou conferência junto a(o) Universidad Santo Tomás, para Participação no VI Congreso Latinoamericano de Mastozoología que ocorrerá em Santiago, Chile - Santiago-RM - Chile. Proc. USP 22.1.175.38.6

Comissão Especial de Reglmes de Trabalho

DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CERT, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Autorizando os indicados abaixo a afastarem-se:

nos termos do artigo 40, inciso I, da Resolução nº 7.271/2016, **BRUNO COGLIATI**, Professor Associado, ref. MS-5, em RDIDP, lotado na Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo, em prorrogação, por 365 dias, no período de 30/11/2024 a 29/11/2025, para dar continuidade a projetos de pesquisa - Estados Unidos da América (Parecer CERT 1767/2024); Proc. USP nº 12.1.2179.10.9;

nos termos do artigo 40, inciso II, da Resolução nº 7.271/16, **FRANCISCO FELIPE DE QUEIROZ**, Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, lotado no Instituto de Matemática e Estatística, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, por 367 dias, no período de 28/02/2025 a 01/03/2026, para realizar atividades de pesquisa no Instituto de Ciências de Dados da Universidade de Göttingen - Alemanha (Bolsa de Pesquisa no Exterior - BPE - FAPESP) (Parecer CERT 1732/2024); Proc. USP nº 23.1.706.45.5;

nos termos do artigo 40, inciso II, da Resolução nº 7.271/16, **FLAVIO HENRIQUE SILVEIRA RABELO**, Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, lotado na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, por 90 dias, no período de

MINISTÉRIO PÚBLICO

V - Editais de 23/10/2024 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso Edital de Ciência de Eliminação de Documentos Nº 274/2024

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso do Ministério Público do Estado de São Paulo, designado pela Portaria nº 13895/2024 – PGJ, publicada no DOE em 17/10/2024, e em conformidade com os prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do Ministério Público do Estado de São Paulo, aprovada pelo Resolução nº 1.563/2022 - PGJ/CGMP, de 15/12/2022, publicado no DOE em 17 de dezembro de 2022, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO DAS PEDRAS eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados devidamente qualificados e legitimados poderão requerer, ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, no prazo citado e às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 274/2024 SEI Nº 29.0001.0161383.2024-83

UNIDADE PRODUTORA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO DAS PEDRAS

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL Atividade: 13.01.01 RECEBIMENTO DE NOTÍCIA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Série documental: 13.01.01.03 FICHA DE ATENDIMENTO Datas-limite: 2016 A ABRIL/2022 Quantidade: 0,1400 METROS LINEARES – CAIXA 01 Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL Atividade: 13.01.01 RECEBIMENTO DE NOTÍCIA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Série documental: 13.01.01.09 NOTÍCIA DE FATO Datas-limite: 2017 A JULHO/2019

Quantidade: 0,0400 METROS LINEARES – CAIXA 02 Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL Atividade: 13.01.04 INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL E INQUÉRITO CIVIL

Série documental: 13.01.04.01 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL/ INQUÉRITO CIVIL Datas-limite: 04/06/2014

Quantidade: 0,0850 METROS LINEARES – CAIXA 02 Observações: DOCUMENTO ÚNICO

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU Subfunção: 13.02 ATUAÇÃO CRIMINAL

Atividade: 13.02.01 RECEBIMENTO DE NOTÍCIA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Série documental: 13.02.01.03 FICHA DE ATENDIMENTO Datas-limite: 2019 A 2021

Quantidade: 0,0150 METROS LINEARES – CAIXA 02 Observações:

TOTAL DE METROS LINEARES: 0,2800 METROS LINEARES (02 CAIXAS)

Publique-se ROBERTO DE ALMEIDA SALLES

Promotor de Justiça Assessor

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documento e

Acesso

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso Edital de Ciência de Eliminação de Documentos Nº 275/2024

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso do Ministério Público do Estado de São Paulo, designado pela Portaria nº 13895/2024 – PGJ, publicada no DOE em 17/10/2024, e em conformidade com os prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do Ministério Público do Estado de São Paulo, aprovada pelo Resolução nº 1.563/2022 - PGJ/CGMP, de 15/12/2022, publicado no DOE em 17 de dezembro de 2022, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMPEIA eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados devidamente qualificados e legitimados poderão requerer, ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, no prazo citado e às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 275/2024 SEI Nº 29.0001.0159200.2024-48

UNIDADE PRODUTORA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMPEIA

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL Atividade: 13.01.04 INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL E INQUÉRITO CIVIL

Série documental: 13.01.04.01 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL/ INQUÉRITO CIVIL

Datas-limite: 2003 A 2009

Quantidade: 0,4900 METROS LINEARES – CAIXAS 05, 07, 14, 16, 19 E 20

Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL

Atividade: 13.01.04 INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL E INQUÉRITO CIVIL

Série documental: 13.01.04.03 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL/ INQUÉRITO CIVIL

Datas-limite: 1992 A 2002

Quantidade: 0,6700 METROS LINEARES – CAIXAS 01 A 04, 12 E 18

Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL

Atividade: 13.01.04 INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL E INQUÉRITO CIVIL

Série documental: 13.01.04.06 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL/ INQUÉRITO CIVIL

Datas-limite: 1992 A 2010

Quantidade: 1,5400 METROS LINEARES – CAIXAS 01 A 18, E 20

Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL

Atividade: 13.01.10 INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Série documental: 13.01.10.02 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO

Datas-limite: 21/12/2007

Quantidade: 0,00 METROS LINEARES – CAIXA ----

Observações: AMOSTRA ÚNICA

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL

Atividade: 13.01.10 INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Série documental: 13.01.10.03 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Datas-limite: 1998 A 1999

Quantidade: 0,0600 METROS LINEARES – CAIXA 01

Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU

Subfunção: 13.03 ATRIBUIÇÃO ELEITORAL

Atividade: 13.03.01 RECEBIMENTO DE NOTÍCIA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Série documental: 13.03.01.09 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL

Datas-limite: 2001 A 2004

Quantidade: 0,0400 METROS LINEARES – CAIXA 05

Observações:

TOTAL DE METROS LINEARES: 2,8000 METROS LINEARES (20 CAIXAS)

Publique-se ROBERTO DE ALMEIDA SALLES

Promotor de Justiça Assessor

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documento e Acesso

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso Edital de Ciência de Eliminação de Documentos Nº 276/2024

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso do Ministério Público do Estado de São Paulo, designado pela Portaria nº 13895/2024 – PGJ, publicada no DOE em 17/10/2024, e em conformidade com os prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do Ministério Público do Estado de São Paulo, aprovada pelo Resolução nº 1.563/2022 - PGJ/CGMP, de 15/12/2022, publicado no DOE em 17 de dezembro de 2022, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTO AMARO eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados devidamente qualificados e legitimados poderão requerer, ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, no prazo citado e às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 276/2024 SEI Nº 29.0001.0164403.2024-23

UNIDADE PRODUTORA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTO AMARO

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL

Atividade: 13.01.01 RECEBIMENTO DE NOTÍCIA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Série documental: 13.01.01.03 FICHA DE ATENDIMENTO Datas-limite: 2016 A 2020

Quantidade: 0,9800 METROS LINEARES – CAIXAS 01 A 07

Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL

Atividade: 13.01.01 RECEBIMENTO DE NOTÍCIA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Série documental: 13.01.01.09 NOTÍCIA DE FATO Datas-limite: 2016 A 18/10/2019

Quantidade: 0,4200 METROS LINEARES – CAIXAS 08 A 10

Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL

Atividade: 13.01.02 REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Série documental: 13.01.02.01 CARTA PRECATÓRIA Datas-limite: 2017 A 2019

Quantidade: 0,0700 METROS LINEARES – CAIXA 11

Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL

Atividade: 13.01.08 ACOMPANHAMENTO E MANIFESTAÇÃO EM PROCESSO JUDICIAL

Série documental: 13.01.08.01 EXPEDIENTE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO JUDICIAL

Datas-limite: 2018 A 2020

Quantidade: 0,0700 METROS LINEARES – CAIXA 11

Observações:

TOTAL DE METROS LINEARES: 1,5400 METROS LINEARES (11 CAIXAS)

Publique-se ROBERTO DE ALMEIDA SALLES

Promotor de Justiça Assessor

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documento e Acesso

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso Edital de Ciência de Eliminação de Documentos Nº 277/2024

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso do Ministério Público do Estado de São Paulo, designado pela Portaria nº 13895/2024 – PGJ, publicada no DOE em 17/10/2024, e em conformidade com os prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do Ministério Público do Estado de São Paulo, aprovada pelo Resolução nº 1.563/2022 - PGJ/CGMP, de 15/12/2022, publicado no DOE em 17 de dezembro de 2022, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BERTIOGA eliminará os documentos abaixo relacionados. Os interessados devidamente qualificados e legitimados poderão requerer, ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, no prazo citado e às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 277/2024 SEI Nº 29.0001.0164906.2024-22

UNIDADE PRODUTORA: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BERTIOGA

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU Subfunção: 13.04 CONTROLE DE SECRETARIA

Atividade: 13.04.03 REGISTRO E CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Série documental: 13.04.03.02 OFÍCIO RECEBIDO Datas-limite: 2014 A 2021

Quantidade: 1,1200 METROS LINEARES – CAIXAS 01 A 08

Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU Subfunção: 13.04 CONTROLE DE SECRETARIA

Atividade: 13.04.03 REGISTRO E CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Série documental: 13.04.03.01 OFÍCIO EXPEDIDO Datas-limite: 2014 A 2021

Quantidade: 0,0700 METROS LINEARES – CAIXA 09

Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL

Atividade: 13.01.01 RECEBIMENTO DE NOTÍCIA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Série documental: 13.01.01.03 FICHA DE ATENDIMENTO Datas-limite: 2016 A 2021

Quantidade: 0,0700 METROS LINEARES – CAIXA 09

Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL

Atividade: 13.01.04 INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL E INQUÉRITO CIVIL

Série documental: 13.01.04.06 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL/ INQUÉRITO CIVIL

Datas-limite: 2003 A 2013

Quantidade: 0,9800 METROS LINEARES – CAIXAS 10, 11, E 14 A 19

Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL

Atividade: 13.01.08 ACOMPANHAMENTO E MANIFESTAÇÃO EM PROCESSO JUDICIAL

Série documental: 13.01.08.01 EXPEDIENTE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO JUDICIAL

Datas-limite: 2016 A 2020

Quantidade: 0,3500 METROS LINEARES – CAIXAS 11 A 13

Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU

Subfunção: 13.02 ATUAÇÃO CRIMINAL

Atividade: 13.02.01 RECEBIMENTO DE NOTÍCIA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Série documental: 13.02.01.03 FICHA DE ATENDIMENTO Datas-limite: 2016 A 2021

Quantidade: 0,0175 METROS LINEARES – CAIXA 15

Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL

Atividade: 13.01.01 RECEBIMENTO DE NOTÍCIA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Série documental: 13.01.01.07 TERMO DE DECLARAÇÕES Datas-limite: 2016 A 2020

Quantidade: 0,0175 METROS LINEARES – CAIXA 15

Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL

Atividade: 13.01.02 REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

Série documental: 13.01.02.01 CARTA PRECATÓRIA Datas-limite: 2016 A 2020

Quantidade: 0,0175 METROS LINEARES – CAIXA 15

Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL

Atividade: 13.01.10 INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Série documental: 13.01.10.05 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO A LESÃO OU AMEAÇA A DIREITO INDIVIDUAL

Datas-limite: 2009 A 2011

Quantidade: 0,0175 METROS LINEARES – CAIXA 15

Observações:

Função: 13 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO EM PRIMEIRO GRAU Subfunção: 13.01 ATUAÇÃO CÍVEL

Atividade: 13.01.01 RECEBIMENTO DE NOTÍCIA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Série documental: 13.01.01.09 NOTÍCIA DE FATO Datas-limite: 2017 A JUNHO/2019

Quantidade: 0,1400 METROS LINEARES – CAIXA 20

Observações:

TOTAL DE METROS LINEARES: 2,8000 METROS LINEARES (20 CAIXAS)

Publique-se ROBERTO DE ALMEIDA SALLES

Promotor de Justiça Assessor

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documento e Acesso

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Comunicado

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo torna pública a lista de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as na prova discursiva do Concurso Público Regionalizado Para Credenciamento De Estagiários/as de Direito, em ordem de classificação.

UNIDADE SÃO CARLOS - Prova: 04/10/2024

Classificação	Nome Completo	Nota 1	Nota 2	Nota Final	Situação
1	Luiz Felipe Podanoschi de Assis Oliveira	7,90	7,70	7,80	Aprovado/a
2	Raiely Gabriele Ferrari	8,00	7,50	7,75	Aprovado/a
3	Anna Cristina Pereira Bellini	7,80	7,20	7,50	Aprovado/a
4	Veradino Moreira dos Santos	6,80	7,80	7,30	Aprovado/a
5	Thaisa Rittmeister Mazzeu	7,90	6,30	7,10	Aprovado/a
6	Henrique Zambon	8,10	5,80	6,95	Aprovado/a
7	Karime Fauaz Nardes	5,30	7,50	6,40	Aprovado/a
8	Geferson Americo Vendramel da Silva	5,80	6,90	6,35	Aprovado/a
9	João Batista Carvalho	5,10	5,20	5,15	Aprovado/a
10	João Vitor Martins Viana	5,20	5,10	5,15	Aprovado/a

Obs: ID 2 - Recursos Indeferido

UNIDADE GUARULHOS - Prova: 13/10/2024

Classificação	C.NI	Nome Completo:	Nota Final	Situação
1		Luana Stephany Santos Teixeira	10,00	Aprovado/a
2		Caroline Peixoto de Lima	10,00	Aprovado/a
3		Daiane Santana da Silva	9,00	Aprovado/a
4		Mayara Almeida Sena	7,00	Aprovado/a
5		Beatriz Samyra de Souza	6,50	Aprovado/a
6		Welber Lázaro Fernandes Silva	6,00	Aprovado/a
7	1	Raissa Borges Ribeiro	5,50	Aprovado/a
8		Andréia Patrícia da Silva	5,00	Aprovado/a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024-FAMESP/HC, constantes do PROCESSO Nº 20461/2024-FAMESP/HC, e, em especial, a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) Empresa(s) Classificada(s) e detentora(s) das Atas de Registro de Preços: PABLO PEIXOTO DOS SANTOS - ME, CNPJ 06.092.927/0001-85; PIREZ DE CAMPOS & CIA. LTDA. - EPP, CNPJ 45.516.507/0001-30; SUBSTÂNCIA - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA. - EPP, CNPJ 06.039.829/0001-84.

VIGÊNCIA DA ATA DE RP: 24/10/2024 A 23/10/2025

.*-

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Extrato de Empenho
Processo: 2024/0009520
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada: Terrão Comércio e Representações Ltda
CNPJ: 64.088.214/0001-44
Objeto: Aquisição de copo descartável 200ml
Modalidade: Pregão Nº 031/2023 – ARP Nº 023/2023
Nota de Empenho: 2024NE02754
Prazo de vigência: 10 (dez) dias corridos
Data de emissão: 12/04/2024
Valor: R\$ 14.692,50
Programa de Trabalho: 03092420057980000
Natureza da Despesa: 33.90.30.13
Fonte de Recursos: 176020002
Extrato de Empenho
Processo: 2024/0011300
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada: Tecno-Flex de Mogi Mirim Ind. Com. Móveis

Ltda
CNPJ: 43.450.632/0001-60
Objeto: Aquisição de cadeira para refeitório
Modalidade: Pregão Nº 055/2023 – ARP Nº 010/2024
Nota de Empenho: 2024NE03596
Prazo de vigência: 30 (trinta) dias corridos
Data de emissão: 09/05/2024
Valor: R\$ 25.760,00
Programa de Trabalho: 03092420057980000
Natureza da Despesa: 33.90.30.90
Fonte de Recursos: 176020002
Extrato de Empenho
Processo: 2024/0011300
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada: Tecno-Flex de Mogi Mirim Ind. Com. Móveis

Ltda
CNPJ: 43.450.632/0001-60
Objeto: Aquisição de mesas para refeitório
Modalidade: Pregão Nº 055/2023 – ARP Nº 010/2024
Nota de Empenho: 2024NE03597
Prazo de vigência: 30 (trinta) dias corridos
Data de emissão: 09/05/2024
Valor: R\$ 34.396,82
Programa de Trabalho: 03092420057980000
Natureza da Despesa: 44.90.52.32
Fonte de Recursos: 176020002
Extrato de Empenho
Processo: 2024/0015392
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada: J M Coelho Francato Ltda
CNPJ: 36.154.936/0001-14
Objeto: Aquisição de gaveteiro
Modalidade: Pregão Nº 063/2023 – ARP Nº 013/2024
Nota de Empenho: 2024NE04945 / 2024NE04946 / 2024NE04947 / 2024NE04948

Prazo de vigência: 20 (vinte) dias corridos
Data de emissão: 25/06/2024
Valor: R\$ 100.199,25
Programa de Trabalho: 03092420057980000
Natureza da Despesa: 44.90.52.32
Fonte de Recursos: 176020002
Extrato de Empenho
Processo: 2024/0009520
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada: Terrão Comércio e Representações Ltda
CNPJ: 64.088.214/0001-44
Objeto: Aquisição de copo descartável 200ml
Modalidade: Pregão Nº 031/2023 – ARP Nº 023/2023
Nota de Empenho: 2024NE06444
Prazo de vigência: 10 (dez) dias corridos
Data de emissão: 02/08/2024
Valor: R\$ 11.754,00
Programa de Trabalho: 03092420057980000
Natureza da Despesa: 33.90.30.13
Fonte de Recursos: 176020002
Extrato de Empenho
Processo: 2024/0020605

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada: Terrão Comércio e Representações Ltda
CNPJ: 64.088.214/0001-44
Objeto: Aquisição de copo descartável 200ml
Modalidade: Pregão Nº 031/2023 – ARP Nº 023/2023
Nota de Empenho: 2024NE06529
Prazo de vigência: 10 (dez) dias corridos
Data de emissão: 07/08/2024
Valor: R\$ 19.590,00
Programa de Trabalho: 03092420057980000
Natureza da Despesa: 33.90.30.13
Fonte de Recursos: 176020002
Extrato de Empenho
Processo: 2024/0015146
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada: Bioflex Industrial e Comercial Ltda
CNPJ: 51.384.258/0001-70
Objeto: Aquisição de papel higiênico e toalha de papel

interfolhada
Modalidade: Pregão Nº 041/2023 – ARP Nº 030/2023
Nota de Empenho: 2024NE07445
Prazo de vigência: 10 (dez) dias corridos
Data de emissão: 29/08/2024
Valor: R\$ 41.754,50
Programa de Trabalho: 03092420057980000
Natureza da Despesa: 33.90.30.15
Fonte de Recursos: 176020002
Extrato de Empenho
Processo: 2024/0000389
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada: Papermax Comercial Ltda
CNPJ: 49.643.480/0001-06
Objeto: Aquisição de papel higiênico para dispenser
Modalidade: Pregão Nº 041/2023 – ARP Nº 032/2023
Nota de Empenho: 2024NE07595
Prazo de vigência: 10 (dez) dias corridos
Data de emissão: 06/09/2024
Valor: R\$ 4.768,00
Programa de Trabalho: 03092420057980000
Natureza da Despesa: 33.90.30.15
Fonte de Recursos: 176020002
Extrato de Empenho
Processo: 2023/0033305
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada: Tonelli & Gattoni Indústria de Cosméticos do Brasil Ltda
CNPJ: 07.162.188/0001-13
Objeto: Aquisição de sabonete líquido
Modalidade: Pregão Nº 041/2023 – ARP Nº 033/2023
Nota de Empenho: 2024NE07643
Prazo de vigência: 10 (dez) dias corridos

Data de emissão: 10/09/2024
Valor: R\$ 2.377,44
Programa de Trabalho: 03092420057980000
Natureza da Despesa: 33.90.30.15
Fonte de Recursos: 176020002
Extrato de Empenho
Processo: 2024/0006364
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada: Office Max Comércio de Móveis Ltda
CNPJ: 09.258.263/0001-70
Objeto: Aquisição de mesa de trabalho
Modalidade: Pregão Nº 019/2023 – ARP Nº 026/2023
Nota de Empenho: 2024NE07876
Prazo de vigência: 20 (vinte) dias corridos
Data de emissão: 18/09/2024
Valor: R\$ 9.600,00
Programa de Trabalho: 03092420057980000
Natureza da Despesa: 44.90.52.32
Fonte de Recursos: 276020002
Extrato de Empenho
Processo: 2024/0025541
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada: RD Papéis & EPI Ltda
CNPJ: 08.822.824/0001-59
Objeto: Aquisição de papel sulfite, formato A4
Modalidade: Pregão Nº 90013/2024 – ARP Nº 019/2024
Nota de Empenho: 2024NE08080
Prazo de vigência: 10 (dez) dias corridos
Data de emissão: 27/09/2024
Valor: R\$ 26.160,00
Programa de Trabalho: 03092420057980000
Natureza da Despesa: 33.90.30.41
Fonte de Recursos: 176020002
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Processo SEI nº 2024/0022331

Ato do Defensor Público Coordenador Geral de Administração, de 14 de outubro de 2024, citando a empresa I.S.S.L, inscrita no CNPJ sob o nº 22.038.795/0001-60, na pessoa de sua/seu representante legal, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do dia útil subsequente a esta publicação, oferecer defesa e indicar as provas que pretende produzir no procedimento em epígrafe, conforme artigos 62 e 63, inciso III, da Lei Estadual 10.177/98, e artigo 8º, do Ato Normativo DPG nº 237/2023.

A defesa e o requerimento de produção de provas deverão ser protocolados por meio eletrônico no procedimento digital de numeração acima identificada, por meio do sistema SEI.

O acesso poderá ser requerido por procurador/a devidamente habilitado/a mediante o envio de mensagem eletrônica ao endereço contratos@defensoria.sp.def.br

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Processo: 2024/0028130
Ata de Registro de Preços nº 034/2023
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada: Oldserv Construtora LTDA.
CNPJ: 11.165.855/0001-99
Objeto: Utilização da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 034/2023 para prestação de serviços de manutenção predial corretiva no prédio da Rua Boa Vista, 200

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 368/2023, 04/10/2023.
Valor: R\$ 27.391,74 (vinte e sete mil trezentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.39-79
Fonte de Recursos: 176.020.002
Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000
Nº da Nota de Empenho: 2024NE09076
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Processo: 2024/0022337
Ata de Registro de Preços nº 039/2023
Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Contratada: Oldserv Construtora Ltda.
CNPJ: 11.165.855/0001-99

Objeto: Utilização da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 039/2023 para prestação de serviços de manutenção predial corretiva na Unidade de Santana

Parecer jurídico: Parecer AJ nº 474/2023, 22/11/2023.
Valor: R\$ 15.944,24 (quinze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.39-79
Fonte de Recursos: 176.020.002
Programa de Trabalho: 03.092.4200.5798.0000
Nº da Nota de Empenho: 2024NE09111

Concursos

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Diretoria de Pessoal

Comunicado nº DP-148/23/24
O Diretor de Pessoal torna público o resultado dos candidatos das turmas 4 a 6, APROVADOS na Etapa dos Exames de Aptidão Física, realizada em 22-10-24, de acordo com o Edital nº DP-1321/24, destinado ao provimento de cargos de Soldado PM de 2ª Classe.

Os candidatos abaixo relacionados, devem observar as datas e horários específicos para a realização da etapa dos Exames Psicológicos - Coletivo e Individual (observado suas respectivas turmas e grupos), conforme CRONOGRAMA GERAL DE ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DA PMESP, publicado no DOESP nº 194, de 8-10-24, e suas respectivas atualizações, também divulgadas em DOESP, no endereço eletrônico do Portal de Concursos do Estado de São Paulo (www.concursospublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico da PMESP (www.policiamilitar.sp.gov.br – através do Link “CONCURSOS”).
NOME - RG - INSCRIÇÃO - PONTOS - GRUPO
Elenilson Serra - 405754820103 - 833047828 - 341,60 - 2-B
Eliandro Santos Moreira - 2143046553 - 833008998 - 252,40 - 2-B
Elias Da Conceição Porto - 1634637194 - 833037745 - 271,20 - 2-B
Elienai De Oliveira Nunes - 236620530 - 833023852 - 260,60 - 2-B
Ellen Da Silva Manoel - 21296834-1 - 833042050 - 256,60 - 2-B
Elton Vinicius França Oliveira - 1599151634 - 833012554 - 275,00 - 2-B
Emanuel Alexandre De Carvalho Maia - 120197637 - 833022638 - 272,20 - 2-B
Emanuel Da Silva Fernandes - 17989360-MG - 833034874 - 237,20 - 2-B
Emanuel Demerson Silva Brito - 45260270 - 833025274 - 299,40 - 2-B
Emanuel Júnior Cesario Da Silva - 284045788 - 833066797 - 279,60 - 2-B
Emerson Felipe Moreira - 16437541 - 833045313 - 201,20 - 2-B

Emerson Ferreira Santos - 1455292230 - 833001614 - 239,20 - 2-B
Emerson Valença Da Silva - 8731067 - 833053225 - 238,00 - 2-B
Emídio Amancio Silva - 326535010 - 833000366 - 227,40 - 2-B

Endrel Felipe Dias Ramos - 27144119 - 833028624 - 205,80 - 2-B
Enoque Rai Barreiros Alves Da Silva - 2223669409 - 833049047 - 266,00 - 2-B
Enzo Vittori De Farias - 9724532 - 833013442 - 290,60 - 2-B
Eric Hipolito De Araujo - 31988601 - 833048990 - 218,00 - 2-B

Erick Alves Costa - 19771987 - 833044833 - 224,60 - 2-B
Erick Jhonson Alves Lima - 8244240767 - 833018114 - 269,60 - 2-B
Erick Lordelo Santiago Corrêa - 321413890 - 833053210 - 324,80 - 2-B
Eriosvaldo Peixoto Neto - 308410422 - 833009558 - 320,80 - 2-B
Euller Siqueira Pereira Da Silva - 30828862-0 - 833011024 - 212,60 - 2-B
Eures De Mattos - 111354502 - 833043698 - 322,00 - 2-B
Evandro Ferreira Leite - 287366363 - 833065369 - 203,60 - 2-B

Everton Luiz Vieira Rodrigues - 18078667 - 833006679 - 296,00 - 2-B
Eyk Matheus Pereira De Souza - 1396333 - 833047027 - 204,80 - 2-B
Fabio Equey Silva Junior - 258342690 - 833021749 - 234,20 - 2-B
Fábio Henrique Ferreira - 17764330 - 833017472 - 306,00 - 2-B
Fabio Mitsuo Kimura - 66014407 - 833022872 - 251,20 - 3-A

Fabricao Cardoso Lopes - 8128685578 - 833072984 - 218,40 - 3-A
Fabrício Correia De Oliveira Silva Filho - 20099577 - 833013250 - 223,80 - 3-A
Fabrício Dias Machado - 6118868841 - 833062792 - 353,80 - 3-A
Felipe Amurim De Oliveira Martins - 271100620 - 833057162 - 310,40 - 3-A
Felipe Antunes Carvalho - 302948674 - 833033428 - 275,80 - 3-A
Felipe Barros Siqueira - 294977731 - 833063254 - 224,20 - 3-A
Felipe Dos Reis Soares - 285020889 - 833037388 - 219,40 - 3-A
Felipe Dos Santos Silva - 1448178371 - 833013058 - 205,00 - 3-A
Felipe Franciosi Goncalves - 10958244 - 833061898 - 268,60 - 3-A
Felipe Mônaco Vilela - 31230261 - 833035959 - 211,80 - 3-A
Felipe Noronha Sardinha - 28999448-5 - 833063624 - 273,80 - 3-A
Felipe Otávio Ribeiro Gonçalves - 17647557 - 833033993 - 314,00 - 3-A
Felipe Victor Pimentel De Medeiros - 6511465619 - 833004852 - 309,60 - 3-A
Felphe Miranda Araujo Da Luz - 32429236-6 - 833013211 - 259,60 - 3-A
Fellipe Souza Gonçalves Da Silva - 306661455 - 833009791 - 216,40 - 3-A
Fernando De Barcelos Barros - 7491679417 - 833009815 - 293,60 - 3-A
Fernando Junio Teixeira Melo - 19554719 - 833073465 - 237,80 - 3-A
Fernando Tavares Fiusa - 296228174 - 833040125 - 227,80 - 3-A
Fernando Williams Santos Norbeque - 2310477 - 833007394 - 241,80 - 3-A
Filipe Batista Cavalcante - 9810971 - 833000280 - 235,40 - 3-A
Filipe Coelho De Souza - 272099599 - 833003867 - 232,20 - 3-A
Filipe Lage Da Costa - 306029042 - 833073520 - 230,60 - 3-A
Filipe Pereira Pacheco - 3241468 - 833068232 - 275,60 - 3-A
Flavio Dos Santos Lopes - 4048610 - 833010634 - 291,00 - 3-A
Flavio Emanuel Ferreira Nery - 40913848 - 833020102 - 316,40 - 3-A
Francisco Marcos Do Nascimento De Lima - 2,00603E+12 - 833032609 - 264,40 - 3-A
Francisco Mardonio De Mesquita - 20086486890 - 833065473 - 255,20 - 3-A
Francisco Rodrigo De Lima Silva - 2008879106 - 833037311 - 295,20 - 3-A
Francisco Wilson Santiago De Abreu - 3492942-PI - 833012323 - 210,00 - 3-A
Francislei De Oliveira Felipe - 307967125 - 833034978 - 236,40 - 3-A
Frederico De Oliveira Marzinotto - 19360223 - 833057764 - 370,00 - 3-A
Fredson Silva De Jesus - 1640154930 - 833042028 - 244,40 - 3-A
Gabriel Alves Mota - 3195661 - 833003246 - 231,60 - 3-A
Gabriel Alves Silva - 17330562 - 833057085 - 237,00 - 3-A
Gabriel Azevedo Da Silva - 6930502766 - 833022356 - 222,00 - 3-A
Gabriel Bianchi Cordeiro Pinto - 14741867 - 833025198 - 297,20 - 3-A
Gabriel Buss - 9115517-1 - 833032794 - 260,60 - 3-A
Gabriel Costa Da Silva Oliveira - 216851204 - 833044579 - 303,60 - 3-A
Gabriel Coutinho Nunes - 31366337 - 833043099 - 206,80 - 3-A
Gabriel Crizanto De Sousa Silva - 299042689 - 833021532 - 255,40 - 3-A
Gabriel Cunha Da Silva - 222338683 - 833057581 - 273,60 - 3-A
Gabriel Da Costa Ferreira - 294744222 - 833072899 - 306,00 - 3-A
Gabriel De Araújo Alcântara - 3405015 - 833015192 - 219,20 - 3-A
Gabriel De Oliveira Tomiello - 5944199 - 833037937 - 314,80 - 3-A
Gabriel Dos Santos Anjos Pereira - 27097692-1 - 833003699 - 298,80 - 3-A
Gabriel Dos Santos Soares - 28013127 - 833017321 - 240,80 - 3-A
Gabriel Fabrício Melo Da Silva - 31619437 - 833070849 - 248,20 - 3-A
Gabriel Ferreira Lima - 35219688-5 - 833063928 - 267,60 - 3-A
Gabriel Gonçalves Mascarenhas - 26305318-3 - 833032167 - 310,00 - 3-A
Gabriel Gybson De Carvalho Fonseca - 28284619-5 - 833019127 - 261,80 - 3-A
Gabriel Henrique Moscardes De Carvalho - 24818900-3 - 833026880 - 251,80 - 3-A
Gabriel Jorge De Oliveira Santos - 1417934573 - 833030930 - 274,00 - 3-A
Gabriel Lage Calile - 35000588-0 - 833037980 - 210,20 - 3-A
Gabriel Lamonica Marchon - 24056457-5 - 833038501 - 201,80 - 3-A
Gabriel Lemos Muniz - 28009570-4 - 833052877 - 233,20 - 3-A
Gabriel Lima Silva De Oliveira - 231696022 - 833013157 - 221,20 - 3-A
Gabriel Machado Rezende - 25858713-8 - 833049570 - 245,80 - 3-A
Gabriel Maia Silveira - 3278387 - 833041510 - 251,40 - 3-A

Gabriel Maioli Do Nascimento - 11091406 - 833009670 - 285,40 - 3-A
Gabriel Matheus Campos Do Nascimento - 9151054 - 833057934 - 260,60 - 3-A
Gabriel Mendes Oliveira - 931277-3 - 833028372 - 320,20 - 3-A
Gabriel Moreira Gomes Carlos - 4521071 - 833033070 - 303,20 - 3-A
Gabriel Oliveira Da Silva - 19844364 - 833011598 - 309,80 - 3-A
Gabriel Regino De Araujo Menezes Nunes - 10224967 - 833055236 - 298,20 - 3-A
Gabriel Rodrigues Dias - 28541087-4 - 833036263 - 259,20 - 3-A
Gabriel Segalla Silva - 18353146 - 833026246 - 203,20 - 3-A
Gabriel Silva Barbosa - 352740831 - 833016807 - 258,20 - 3-A
Gabriel Silva De Vasconcellos - 29514863-9 - 833065990 - 351,40 - 3-A
Gabriel Tonelli Costa - 39978085-3 - 833046802 - 215,60 - 3-A
Gabriel Trento - 126709978 - 833041013 - 210,60 - 3-B
Gabriel Valle De Souza - 23609929 - 833002934 - 264,20 - 3-B
Gean Vinicius Back - 6441857 - 833001859 - 201,20 - 3-B
Genilson Francisco Dos Santos - 9107421 - 833003303 - 219,40 - 3-B
Gian Carlos Souza E Silva - 19727537 - 833072063 - 253,80 - 3-B
Gilberto Corrêa Do Nascimento - 23625660-8 - 833049233 - 259,20 - 3-B
Gilberto De Jesus Pinheiro Dos Santos - 291574663 - 833035672 - 275,00 - 3-B
Gilson Batista De Lima - 9235935 - 833053719 - 303,00 - 3-B
Gilson Batista Ferreira Filho - 215048224 - 833010032 - 262,20 - 3-B
Giovana Rezende Vieira De Lima - 32851034-2 - 833029110 - 256,40 - 3-B
Giovani Ferreira Baraúna Rocha - 7049209085 - 833054710 - 296,00 - 3-B
Giovani Poss De Souza - 136289438 - 833055737 - 256,60 - 3-B
Giovanna Do Valle Silveira Soares - 306769720 - 833007733 - 217,00 - 3-B
Giulliane Calixto Silva - 311627897 - 833054586 - 297,80 - 3-B
Graciele Lobato - 3071435 - 833009602 - 255,80 - 3-B
Grasieli Ghisleri - 6428778 - 833013334 - 310,40 - 3-B
Guilherme Cardoso Gomes - 299684-4 - 833066315 - 222,00 - 3-B
Guilherme Cassio De Souza Holanda Cavalcanti Micheleto - 21409312 - 833022834 - 325,60 - 3-B
Guilherme Catelli Rotta Da Silva - 14938946-6 - 833015065 - 294,60 - 3-B
Guilherme Da Silva Almeida - 28924418-8 - 833017076 - 294,40 - 3-B
Guilherme De Oliveira Cardoso - 4330240 - 833050282 - 281,40 - 3-B
Guilherme De Oliveira Rego - 11071772 - 833043486 - 228,20 - 3-B
Guilherme Ramos Da Silva - 20631992 - 833068190 - 231,80 - 3-B
Guilherme Roberto Da Silva Leonidia - 5856957 - 833000751 - 307,60 - 3-B
Guilherme Teles Teodoro - 32321619-2 - 833051459 - 207,60 - 3-B
Gulliver Gaudiller Dos Santos Tavares - 18803609 - 833063975 - 236,80 - 3-B
Gustavo Almeida Da Silva Beserra - 98889017 - 833034253 - 287,20 - 3-B
Gustavo Cardoso Rabelo Machado - 292142528 - 833024596 - 266,00 - 3-B
Gustavo Domingues Boechem - 28504556-3 - 833062483 - 243,40 - 3-B
Gustavo Dos Santos Viana - 31055499 - 833005213 - 224,80 - 3-B
Gustavo Duarte Gonçalves Guimarães - 12670101 - 833004836 - 234,00 - 3-B
Gustavo Elizeu Claro - 32694533 - 833016799 - 201,00 - 3-B
Gustavo Martins Tavares - 310266879 - 833044454 - 302,20 - 3-B
Gustavo Mota Amorim - 277603056 - 833040877 - 201,00 - 3-B
Gustavo Palaver Paiva - 45565095-0 - 833048113 - 207,80 - 3-B
Gustavo Patrasso Domingos Crisostomo - 26291197-7 - 833024608 - 303,40 - 3-B
Gustavo Pavan Souza - 18474146 - 833009243 - 209,60 - 3-B
Gustavo Rafael De Lima - 13401645-0 - 833017952 - 231,60 - 3-B
Gustavo Uchoa Simoes - 308237122 - 833055367 - 231,80 - 3-B
Hagnês Sá Siles - 22300753-5 - 833051007 - 210,00 - 3-B
Hayssa Cypriano De Oliveira - 273424010 - 833073395 - 266,40 - 3-B
Helenita Ribeiro De Souza - 35804048 - 833006768 - 351,00 - 3-B
Helio Henrique Gomes Neto - 31349226 - 833040641 - 247,40 - 3-B
Henoc Judá Pimentel - 18647420 - 833057388 - 285,40 - 3-B
Henrique Elias Dos Santos - 13004165 - 833023853 - 319,00 - 3-B
Henrique Jefferson Pontes De Oliveira Costa - 19004251 - 833006975 - 281,80 - 3-B
Henrique Narde Lima - 597416357 - 833041201 - 280,80 - 3-B
Henrique Rodrigues Neto - 13287147 - 833015289 - 208,00 - 3-B
Henrique Rovereti Silva - 26419823-5 - 833048963 - 276,60 - 3-B
Henrique Sousa Dos Santos - 1592716067 - 833032406 - 207,40 - 3-B
Henry Luiz Reis Vieira Costa - 21838302 - 833049465 - 254,00 - 3-B
Hérick De Oliveira Guimarães - 6611248 - 833064658 - 223,40 - 3-B
Herysom Yoham Andrade Machado - 17005327 - 833001495 - 256,20 - 3-B
Heydher Lucas Da Silva - 2813749 - 833028054 - 236,00 - 3-B
Hiann Peter Magalhães Jovani - 19183052 - 833011317 - 294,80 - 3-B
Higor Alexander Da Silva Xavier - 8753369 - 833055492 - 220,80 - 3-B
Higor Christian De Araújo - 16600114 - 833068027 - 308,40 - 3-B
Higor De Almeida Ursine - 20548967 - 833033185 - 321,00 - 3-B
Hotton Souza Rios - 1552825574 - 833022572 - 275,20 - 3-B
Hudson Da Silva Pontes - 5720868685 - 833012315 - 231,80 - 3-B
Hudson Dos Santos Avelar - 214740151 - 833021345 - 203,20 - 3-B